



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 6.060 - DOURADOS, MS - QUINTA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - 59 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2.862 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

“Declara estável no serviço público os servidores efetivos aprovados em Estágio Probatório”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado estável no serviço público municipal, a constar da data que completou 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo/função, por ter sido aprovado no Estágio Probatório, o servidor relacionado no anexo único.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da estabilidade constante no anexo único, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 04 de janeiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

Matrícula	Rúbrica	Servidor	Cargo	Data de Exercício	Data da Estabilidade
114774989	1	Bruno Roberto Rodrigues Camelier da Silva	Cirurgião Dentista	11/12/2020	11/12/2023
114774990	1	Vanessa Menegatti Marcondes	Biomédica	18/12/2020	18/12/2023

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS**DECRETO Nº 2.863, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

“Regulamenta a concessão de gratificação por produtividade a cargos do Grupo Saúde Pública, profissionais médicos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art.1º. Aos servidores ocupantes de cargos e funções da Saúde Pública relacionados neste decreto será concedida gratificação por produtividade profissional, nos termos do da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Dourados - PCCR-DOURADOS, fixa vencimentos e dá outras providências, na forma dos artigos a seguir.

Art.2º. A concessão da gratificação por produtividade profissional terá como objetivo incentivar a obtenção de melhores resultados, em termos de qualidade e quantidade, na prestação dos serviços de saúde à população, medidos a partir da avaliação de tarefas executadas pelos ocupantes das funções elencadas neste decreto.

§1º. Os servidores serão avaliados individualmente pelo desempenho no exercício das suas atribuições, nas condições destacadas neste decreto, no alcance ou na superação de metas vinculadas à prestação de serviços de saúde pública.

§2º. O desempenho individual do servidor será aferido pelos trabalhos executados no período de um mês, pela coordenadoria ou departamento da Secretaria Municipal de Saúde onde estiver lotado, de acordo com os parâmetros e pontuações constantes nos Anexos deste Decreto.

§3º. O demonstrativo do cumprimento dos procedimentos para pagamento da gratificação por produtividade dar-se-á por meio de comprovante de produção individual direcionada ao Núcleo de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, emitido pelo coordenador ou diretor, mensalmente, sendo obrigatório constar o nome do profissional médico, sua produção individual, o percentual a ser pago e o saldo excedente de produção do mês de referência.

Art.3º. A avaliação do desempenho individual, destinada ao pagamento da gratificação de produtividade do profissional médico, será efetivada relativamente aos parâmetros mínimos ou às metas de produção indicadas no Anexo I, observando o seguinte critério:

Parágrafo Único. Serão contados os procedimentos realizados durante o cumprimento da carga horária normal da função, vedada a contagem, para este fim, dos atendimentos feitos durante plantão de serviço.

Art.4º. As gratificações discriminadas neste decreto não têm caráter permanente, podendo cessar seu pagamento independentemente de manifestação do servidor, quando deixarem de existir as razões para sua concessão, bem como, não se incorporam ao vencimento para fins de pagamento de qualquer outra vantagem financeira, exceto o abono de férias.

§1º. No mês em que o servidor encontrar-se de férias a gratificação por produtividade será equivalente ao somatório do “saldo” de pontuação excedente constante nos comprovantes individuais, auferidos nos 12 meses (1 ano) anteriores ao período de férias, e de acordo com a tabela referenciada do servidor/serviço.

§2º. A pontuação referente a “saldo” de produção auferida como excedente do mês e descrito no comprovante de produção individual, servirá para uso e abatimento de produtividade exclusivamente no período de gozo de férias.

§3º. Para o 13º salário o cálculo será nos termos do art. 107, da Lei Complementar nº 107, de 26 de dezembro de 2006.

Art.5º. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seu Núcleo de Recursos Humanos, para fins de pagamento da gratificação de produtividade profissional, deverá informar à Secretaria Municipal de Administração, até o dia 10 de cada mês, o valor a ser pago a cada profissional, com base nos parâmetros e pontuações aferidos pelos departamentos.

Art. 6º. O Anexo I deste decreto apresenta os parâmetros de carga horária, o padrão mínimo de atendimento e o quantitativo de cada bloco de atendimento que gerará o cálculo da produtividade, enquanto que no Anexo II está relacionado os atendimentos, procedimentos e outras atividades com suas respectivas pontuações.

Paragrafo único: Os exames de ultrassonografia não listados na Tabela 1.2 do ANEXO II, terão peso 1 para fins de contagem de pontos.

Art.7º. Aos médicos atuantes na Atenção Primária, a concessão de gratificação de produtividade será remunerada de acordo com a produção realizada, considerando as consultas realizadas ou atendimentos/procedimentos executados, com pontuação regulamentada conforme Tabelas 1.1 anexadas neste decreto, além do padrão mínimo de atendimento, será concedido a cada novo Bloco de Atendimento o equivalente a 20% do vencimento base até o limite de 100%.

Paragrafo único: Os profissionais atuantes no serviço de Atenção Domiciliar serão remunerados de acordo com as tabelas da Atenção Primária.

Art.8º. Aos médicos atuantes na Atenção Especializada, a concessão de gratificação de produtividade será remunerada de acordo com a produção realizada, considerando as consultas/procedimentos regulados e executados, com pontuação regulamentada conforme Tabelas 1.2 anexadas neste decreto, além do padrão mínimo de atendimento, será concedido a cada novo Bloco de Atendimento o equivalente a 20% do vencimento base até o limite de 100%.

§1º. Para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, que operacionalizam no regime de atendimento por demanda espontânea, não havendo padrão mínimo estabelecido, será computado para recebimento de produtividade de 100% da pontuação de 500 pontos para os profissionais com carga horária de 30h, e de 330 pontos para profissionais com carga horária de 20h, sendo priorizadas as atividades de matriciamentos, execução de PTS e contrarreferência.

§2º. A organização das agendas serão feitas pela Gestão/Coordenação local de cada unidade sendo considerada para solicitações de vagas de primeira vez e retorno, as pendências existentes no sistema de regulação e, avaliando mensalmente quais procedimentos/ consultas possuem maior demanda reprimida e necessitam de maior disponibilidade de vagas.

§3º. Os profissionais médicos com função de especialista deverão realizar procedimentos diversos inerentes a sua formação, com exceção aos que ferem a lei do exercício profissional e código de ética, e a definição dos procedimentos/consultas se dará mediante análise das demandas reprimidas informadas pelo sistema de regulação ambulatorial e organizadas as agendas pela gestão/ coordenação local.

§4: No caso em que se refere o caput deste artigo, não se aplica aos profissionais vinculados aos CAPS.

DECRETOS

Art. 9º. Aos médicos atuantes nas unidades de Vigilância em Saúde (VS), a concessão de gratificação de produtividade será remunerada de acordo com a produção realizada, considerando as consultas seguindo os padrões mínimos estabelecidos na tabela 1.3 do Anexo I e procedimentos executados de acordo com as tabelas 1.2 e 1.3 do Anexo II.

Paragrafo único. Além do padrão mínimo de atendimento, será concedido a cada novo Bloco de Atendimento o equivalente a 20% do vencimento base até o limite de 100%.

Art.10. Aos médicos atuantes na Central de Regulação Ambulatorial – CRA, a concessão de gratificação de produtividade será remunerada de acordo com a produção realizada, considerando as regulações/autorizações de solicitações executadas, conforme a Tabela 1.4 anexada neste decreto, além do padrão mínimo de atendimento, será concedido a cada novo Bloco de Atendimento o equivalente a 20% do vencimento base até o limite de 100%.

Paragrafo único. A mensuração dos procedimentos mínimos será feita através do cômputo dos quantitativos analisados, autorizados, devolvidos ou negados via sistema de regulação ambulatorial – SISREG, ou outro meio físico documental como APAC – Laudo de Procedimento de Alta Complexidade.

Art.11. Aos médicos atuantes na Central de Regulação de Urgência e Emergência (SAMU e Central de Regulação de Leitos Hospitalares de Dourados) - CRUE, a concessão de gratificação de produtividade será remunerada de acordo com a produção realizada, considerando as regulações médicas, intervenções médicas ou atendimentos de solicitações executados, conforme a Tabela 1.5 anexada neste decreto, além do padrão mínimo de atendimento, será concedido a cada novo Bloco de Atendimento o equivalente a 20% do vencimento base até o limite de 100%.

Art.12. Aos médicos atuantes na Central De Perícias Médicas, a concessão de gratificação de produtividade será remunerada de acordo com a produção realizada, considerando as atividades desenvolvidas e procedimento realizados, com pontuação regulamentada conforme a tabela 1.6 anexadas neste decreto, além do padrão mínimo de atendimento, sendo concedido a cada novo Bloco de Atendimento o equivalente a 20% do vencimento base até o limite de 100%.

Art.13. Aos médicos autorizadores lotados no Núcleo de Controle e Avaliação, a concessão de gratificação de produtividade será remunerada de acordo com a produção de autorizações de internações hospitalares (AIH) realizadas em cada competência, considerando as autorizações executadas, conforme a Tabela 1.7, anexada neste decreto, além do padrão mínimo de atendimento, sendo concedido, a cada novo Bloco de Atendimento, o equivalente a 15% do vencimento base até o limite de 45%.

§1º. A mensuração dos procedimentos elencados como padrão mínimo será feita conforme o quantitativo de AIH apresentadas no “Relatório de Resumo dos Valores Aprovados por CNES” gerado pelo Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD2).

§2º. Para os fins deste Decreto, o serviço de autorização realizado no âmbito do hospital de CNES nº2371332 será considerado como acréscimo de atribuição ao médico autorizador, que o desempenhará de forma complementar e cumulativa em relação às autorizações executadas em um dos estabelecimentos previstos na Tabela 1.7, tido como principal, condicionando o pagamento da gratificação de produtividade, neste caso, às seguintes proporções:

I – 45% do vencimento base quando atingido o quantitativo de procedimentos suficiente para pagamento de 15% de produtividade no estabelecimento principal, independentemente da quantidade de AIH processadas no estabelecimento complementar.

II – 30% do vencimento base desde que atingido o padrão mínimo de procedimentos no estabelecimento principal, independentemente da quantidade de AIH processadas no estabelecimento complementar

§3º. O pagamento da gratificação de produtividade prevista no caput deste artigo não será pago ao médico autorizador que descumprir os prazos para processamento das AIH nos sistemas de informações próprios, conforme o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§4º. Serão computadas para fins de pagamento da gratificação prevista no caput as AIH reapresentadas após as correções identificadas pelos médicos autorizadores, com a seguinte metodologia: a cada 05 AIH reapresentadas e finalizadas, será computada uma AIH no quantitativo dos procedimentos elencados na tabela 1.7.

§5º. No caso do parágrafo anterior, os espelhos das AIH corrigidas deverão ser encaminhados mensalmente pelos médicos autorizadores à chefia imediata até a última segunda-feira do mês correspondente à competência analisada.

Art.14. As atividades relacionadas na Tabela 1.3 do Anexo II, “outras atividades”, poderão ser executadas pelos profissionais médicos de qualquer área de lotação, desde que previamente autorizadas pela coordenação imediata ou quando demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando estas não fizerem parte de sua rotina do profissional, mediante comprovação documental para fins de cômputo dos pontos nos limites já relacionados.

Art.15. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução/SEMS n.29 de 30 de Maio de 2019 e alterações, o Decreto nº 384 de 26 de junho de 2013, o Decreto nº 328 de 23 de maio de 2017, o Decreto Nº 1.147 de 17 de Março de 2022, o Decreto Nº 1.354, de 30 de Maio de 2022 , o Decreto Nº 1.606, de 30 de Agosto de 2022 e o Decreto nº 2.704, de 07 de Novembro de 2023.

Art.16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 04 de janeiro de 2024

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS

ANEXO I – Padrões Mínimos

TABELA 1.1

ATENÇÃO PRIMÁRIA							
Procedimento	Carga horária	Padrão Mínimo	20%	40%	60%	80%	100%
Consulta médica e demais procedimentos	40h	480/mês	504	528	552	576	600
	30h	360/mês	378	396	414	432	450
	20h	240/mês	252	264	276	288	300

TABELA 1.2

ATENÇÃO ESPECIALIZADA							
Procedimento	Carga Horária	Padrão Mínimo	20%	40%	60%	80%	100%
Consulta médica - especialidade	20h	240/mês	260	270	280	290	300
	30h	360/mês	390	405	420	435	450
Consulta em obstetrícia de alto risco, psiquiatria, psiquiatria infantil, pediatria.	20h	140/mês	150	155	160	175	180
	30h	210 /mês	225	232	240	262	270
Consulta em reumatologia, endocrinologia e neurologia	20h	180 /mês	200	210	220	230	240
	30h	270 /mês	300	315	330	345	360
Ultrassonografia	20h	240 /mês	260	270	280	290	300
	30h	360 /mês	390	405	420	435	450
Laudo de radiografia / mamografia / densitometria	20h	480 /mês	490	500	510	520	530
	30h	720/mês	740	750	760	770	780
Consulta médica nos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	20h	Não tem	280	295	305	320	330
	30h	Não tem	420	440	460	480	500

TABELA 1.3

VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
Procedimento	Carga Horária	Padrão Mínimo	20%	40%	60%	80%	100%
Consulta médica / Clínica Geral	20h	240/mês	250	260	270	280	290
Consulta médica em	20h	140/mês	150	155	160	175	180

DECRETOS

ginecologia / obstetrícia							
Consulta em pediatria	20h	140/mês	150	155	160	175	180
Consulta médica em saúde do trabalhador e demais procedimentos	30h	360/mês	390	405	420	435	450
Consulta médica / Infectologia	30h	210 /mês	225	232	240	262	270

TABELA 1.4**CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL**

Procedimento	Carga horária	Padrão Mínimo	20%	40%	60%	80%	100%
Regulações e Autorizações de solicitações	30h	500 /mês	520	540	560	580	600
	20h	315 /mês	330	345	360	385	400
	10h	162 /mês	170	178	185	192	200

TABELA 1.5**CENTRAIS DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

Procedimento	Carga horária	Padrão Mínimo	20%	40%	60%	80%	100%
Regulações médicas/ Intervenções médicas/ Atendimentos de solicitações	30h	292/mês	300	307	315	322	330
	20h	195/mês	200	205	210	215	220
	12h	115/mês	118	121	124	127	130

TABELA 1.6**CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS**

Procedimento	Carga horária	Padrão Mínimo	20%	40%	60%	80%	100%
Serviços periciais	20h	120/mês.	128	132	137	150	154
Serviços periciais.	30h	180/mês	192	198	205	224	231

DECRETOS**TABELA 1.7****AUTORIZAÇÃO / CONTROLE E AVALIAÇÃO**

Procedimento	Carga horária	Padrão mínimo	15%	30%	45%
Análise de AIH apresentadas no CNES 2371375	40h	320/mês	400	480	540
	30h	240/mês	300	360	420
	20h	160/mês	200	240	280
Análise de AIH apresentadas no CNES 6201059	40h	440/mês	520	600	660
	30h	330	390	450	510
	20h	220	260	300	340
Análise de AIH apresentadas no CNES 2710935 e CNES 5610044	40h	480	560	640	700
	30h	360	420	480	540
	20h	240	280	320	360

ANEXO II – Pontuação por Procedimento ou atividade**1.1 - ATENÇÃO PRIMÁRIA**

CONSULTAS	Cód. SIGTAP	Pontos
Atendimento de urgência em atenção primária com remoção	03.01.06.005-3	2
Atendimento de urgência na APS com observação de até 8h	PEC – condição ativa	2
Atendimento Domiciliar	PEC – condição ativa	3
Consulta – portador de diabetes com solic exame hemog glic	PEC – condição ativa	1
Consulta – portador de hipertensão arterial com aferição de PA	PEC – condição ativa	1
Consulta - pré natal	PEC – condição ativa	3
Consulta – pré natal do parceiro	03.01.01.023-4	2
Consulta – puericultura (avaliação e crescimento)	03.01.01.026-9	1
Consulta – puericultura (desenvolvimento da criança)	03.01.01.027-7	1
Consulta - puerpério	03.01.01.012-9	2
Consulta médica em atenção primária	03.01.01.006-4	1
Teleconsulta na atenção primária	03.01.01.025-0	2
PROCEDIMENTOS		
Aplicação de bota de unha	04.01.01.001-5	2
Avaliação de pé diabético	03.01.04.009-5	1
Cantoplastia	04.01.02.017-7	2
Cateterismo vesical de alívio	03.01.10.004-7	2
Cateterismo vesical de demora	03.01.10.005-5	2
Curativo	03.01.10.028-4	1

DECRETOS

Curativo especial	03.01.10.027-6	2
Drenagem de abscesso	04.01.01.003-1	2
Exame citopatológico de colo uterino	02.01.02.003-3	1
Inserção de DIU (Inserção do Dispositivo Intra-Uterino DIU)	03.01.04.014-1	2
Prova do laço	02.02.02.050-9	1
Retirada de corpo estranho	040.401.030-0	2
Retirada de pontos	03.01.10.015-2	1
Sutura	04.01.01.006-6	2
Triagem oftalmológica	02.11.06.027-5	2

1.2 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA / VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CONSULTAS	Cód. SIGTAP	Pontos
Atendimento de urgência na atenção especializada	03.01.06.006-1	2
Consulta clínica do profissional médico na atenção especializada	03.01.01.007-2	1
Atendimento Domiciliar	RAAS 03.01.08.024-0	3
Consulta com Laudo Técnico	Boletim de Atendimento	3
Consulta em Alergia, Imunologia e Pneumologia pediátrica	03.01.01.007-2	2
Consulta em Programa modelo PASAE	03.01.01.007-2	3
Consulta Familiar – CAPS	RAAS 03.01.08.022-4	2
Consulta para revisão do DIU	03.01.01.007-2	2
Teleconsulta médica em atenção especializada	03.03.01.030-7	2
Consulta – puericultura (avaliação e crescimento)	03.01.01.026-9	1
Consulta – puericultura (desenvolvimento da criança)	03.01.01.027-7	1
PROCEDIMENTOS		
Aplicação de bota de unha	04.01.01.001-5	2
Cantoplastia	04.01.01.010-4	3
Cauterização química e elétrica de pequenas lesões	03.03.08.001-9	3
Cirurgia de alta frequência (excisão tipo I de colo uterino)	04.09.06.008-9	3
Colposcopia	02.11.04.002-9	3
Curativo especial	04.01.01.001-5	2
Exame citopatológico de colo uterino	02.01.02.003-3	1
Ecocardiograma adulto	02.05.01.003-2	2
Ecocardiograma pediátrico (Ecocardiografia Transtorácica)	02.05.01.003-2	4
Exérese/biópsia de tumores superficiais de pele	04.01.01.007-4	2
Fundoscopia	02.11.06.010-0	1
Fulguração/Cauterização química de lesões cutâneas	04.01.01.009-0	3
Infiltrações de cavidade sinovial	03.03.09.003-0	2
Inserção de métodos contraceptivos de longa duração (LARC)	31.30.32.93	2
Laudo de ECG	02.11.02.003-6	0.5
Laudo Mamografia (Mamografia bilateral para rastreamento)	02.04.03.018-8	1.5

DECRETOS

Lavagem nasal	03.03.14.001-1	2
Pequena cirurgia: Procedimentos cirúrgicos, ambulatorial, sob anestesia local	04.01.01.005-8	2
Punção aspirativa por agulhamento	02.02.01.058-5	3
Punção guiada por ultrassonografia	Boletim de Atendimento	3
Retira de DIU e Core Biopsy	03.01.04.015-0	2
Retirada de cerume	04.04.01.027-0	2
Retirada de corpo estranho	040.101.011-2	2
Sutura	02.01.01.037-2	2
Tamponamento de epistaxe	04.04.01.034-2	2
Terapia em grupo (mínimo 01 hora e 10 pacientes)	RAAS 03.01.08.021-6	5
Ultrassonografia de abdômen total	02.05.02.004-6	2
Ultrassonografia morfológico	02.05.02.015-1	3
Ultrassonografia obstétrica com doppler	02.05.01.005-9	2
Videolaringoscopia	02.09.04.004-1	3
Vasectomia	APAC	7

1.3 - OUTRAS ATIVIDADES

Atividades	Aferição	Pontos
Consulta médica em saúde do trabalhador	03.01.01.005-6	2
Emissão de parecer sobre nexos causais	0301050147 BPA-I	42
Vigilância da situação de Saúde dos trabalhadores	0102020019 BPA-C	42
Atividade educativa em saúde do trabalhador	0102020027 BPA-C	42
Atividade educativa em saúde do trabalhador para a população	0102010226 BPA-C	42
Ações extra muro	AE - 03.01.08.025-9 Ou Relatório	16
Atualização e inserção no core/internação	Relatório	3
Capacitações e atividades de promoção à saúde (4horas)	AE – 01.01.01.002-8 APS – comprovante de participação Demais: relatório	16
Educação em saúde (mínimo de 10 pacientes)	APS – CDS Demais: Folha de frequência	5
Elaboração de Notas Técnicas/Informativas ou Pareceres	Registro do documento	42
Inspeção sanitária em Saúde do Trabalhador	Relatório CEREST	42
Matriciamento	AE - 03.01.08.030-5 Ou Relatório	16
Notificação de doenças e agravos de notificação compulsória com todos os campos obrigatórios devidamente preenchidos e com assinatura do médico	Relatório dos Núcleos responsáveis pela vigilância epidemiológica das doenças	1

DECRETOS

	e agravos	
Plano Terapêutico Singular (PTS)	RASS 03.01.08.035-6 APS – impresso próprio	16
Preceptoria (por período)	Impresso próprio	5
Reunião de equipe (2 horas) até 2 no mês	Livro ATA ou CDS	8

1.4 - CENTRAL DE PERÍCIAS

Procedimento	Qt.	Pontos
Perícias médicas de auxílio doença / benefício por incapacidade temporária. Perícia médica de Revisão de aposentadoria bianual. Perícias médicas ocupacionais (admissional, retorno ao trabalho, etc). Perícias médicas de retorno de licença TIP e outras licenças.	1	2,5
Perícias médicas de auxílio doença / benefício por incapacidade temporária domiciliar e hospitalar (Deslocamento, estudo e emissão de parecer médico pericial). Estudo de processos médico pericial para readaptação de função e para assuntos diversos.	1	7,5
Parecer médico pericial em benefício por incapacidade temporária não presencial . Emissão de documento médico pericial ao DETRAN MS.	1	1
Pareceres médicos para assuntos diversos (para jurídico, para diretoria de benefícios, secretaria de administração, etc.) incluindo estudo e emissão de parecer. Estudo de processo e emissão de parecer médico pericial para análise de Isenção de Imposto de Renda .	1	5
Estudo de processo com emissão de parecer médico pericial para análise de tempo especial para aposentadoria por exposição a agentes nocivos (pontuação será feita por processo). Aposentadoria especial . Estudo de processos para posterior emissão de parecer médico pericial para aposentadoria por invalidez . Junta médica de auxílio doença. Junta médica de aposentadoria por invalidez. Reunião técnica médico pericial com definição de pauta e produção de ata.	1	15
Emissão de parecer médico para aposentadoria por invalidez (Exame médico pericial presencial, produção de laudos, preenchimento do BIME, declaração para tribunal de contas do estado de inexistência de capacidade laborativa residual, etc.). Emissão de parecer médico pericial após o estudo de processo de readaptação de função e assuntos diversos.	1	3

DECRETO Nº 2.864, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

“Regulamenta a concessão e o pagamento de indenização pelo exercício em local de difícil acesso para os servidores lotados nos locais constante no anexo único.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A indenização pelo exercício de função em local de difícil acesso e provimento, de que tratam o art. 87-A, da Lei Complementar Nº 107, de 27 de Dezembro de 2006, o inciso III do artigo 65 e art. 68 da Lei Complementar nº 310 de 31 de março de 2016 e o inciso II e § 3º do artigo 40 da Lei Complementar nº 118 de 31 de dezembro de 2007, será atribuída a servidor que tem exercício ou tenha que se deslocar permanentemente para local de difícil acesso, considerando a dificuldade de transporte, o horário e/ou a localização da unidade de trabalho.

§ 1º Os valores atribuídos a cada localidade, conforme anexos deste decreto, levam em consideração as variáveis de quilometragem de ida e volta, consumo médio de combustível, desgaste do veículo e o número de dias úteis trabalhados;

§ 2º A indenização de que trata este decreto não será devida nos períodos de férias e licenças legais.

Art. 2º. Os valores referentes ao difícil acesso somente serão pagos após a verificação por parte da Secretaria Municipal de Administração se a unidade de lotação do servidor é ou não atendida por transporte coletivo regular nos horários de entrada e saída do servidor.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 1913, de 17 de janeiro de 2023.

DECRETOS

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 04 de janeiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

Anexo I – Servidores da Secretaria Municipal de Educação que exercem funções nas Unidades indicadas:

Unidades de Exercício	Localização	km	Distância Km/dia	em	Valor Pago
EM. Cel Firmino Vieira de Matos –	Guassu	47,10	94,20		R\$ 1.278,43
EM.Fazenda Mya - Polo	Guassu	51,30	102,60		R\$ 1.374,64
EM. Padre Anchieta	Vila Formosa	38,90	77,80		R\$ 1.090,59
EM. Pr Ruy Gomes	Vila São Pedro	14,50	29,00		R\$ 531,66
EM. Agrotécnica André Capelli	Rod. 379 – KM1	13,30	26,60		R\$ 504,17
EM. Dr Camilo Hermelindo da Silva	Barrerinho	13,20	26,40		R\$ 501,88
EM. Geraldino Neves Correa (Polo)	Picadinha	21,60	43,20		R\$ 694,30
Sala Morosina Carmem Torraca Martins	Próximo ao Quartel	12,70	25,40		R\$ 490,42
EM José Eduardo Canuto Estulano- Perequeté	Itahum	66,40	132,80		R\$ 1.720,55
EM Dom Aquino Correa	Panambi	21,40	42,80		R\$ 689,72
EM. Indígena Tengatui Marangatu	Aldeia Jaguapiru	9,10	18,20		R\$ 407,96
EM Indígena Ramão Martins	Aldeia Jaguapiru	9,10	18,20		R\$ 407,96
EM Indígena Araporã	Aldeia Bororo	13,10	26,20		R\$ 499,59
EM Indígena Agostinho	Aldeia Bororo	9,60	19,20		R\$ 419,41
EM Indígena Lacui Roque Isnard	Aldeia Bororo	22,40	44,80		R\$ 712,62
EM Indígena Pai Chiquito- Chiquito Pedro	Aldeia Panambizinho	23,50	47,00		R\$ 737,82
EM. Francisco Meireles	Missão Caiuas	7,80	15,60		R\$ 378,18
Ceim UFGD		16,40	32,80		R\$ 575,18
Aeroporto		16,40	32,80		R\$ 575,18

Anexo II – Servidores da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social que exercem funções nos Distritos:

Sede/Distrito	km	Distância em Km/dia	Valor Pago
Vila São Pedro	14,00	28,00	R\$ 520,20
Vila Vargas	22,80	45,60	R\$ 721,79
Indápolis	18,00	36,00	R\$ 611,83
Indápolis (linha do Barreirão)	19,30	38,60	R\$ 641,61
Panambi	22,20	44,40	R\$ 708,04
Vila Formosa	38,90	77,80	R\$ 1.090,59
Picadinha	20,10	40,20	R\$ 659,94
Guassu	47,00	94,00	R\$ 1.276,14
Itahum	66,40	132,80	R\$ 1.720,55

DECRETOS

Unidade de exercício	km	Distância Km/dia	em Valor Pago
Aeroporto	16,40	32,80	R\$ 575,18

Anexo IV – Servidores que exercem suas funções nos Distritos reciprocamente considerados:

Distritos Reciprocamente Considerados	Localidade	KM	Distância em Km/dia	Valor Pago
Indápolis	Vila Formosa	22,1	44,20	R\$ 705,75
	Macaúba	25,9	51,80	R\$ 792,80
Indápolis (Linha do Barreirão)	Vila São Pedro	10,6	21,20	R\$ 442,32
	Vila Vargas	18,5	37,00	R\$ 623,29
Vila São Pedro	Vila Formosa	24,9	49,80	R\$ 769,89
	Panambi		24,00	R\$ 474,39
	Macaúba	33	66,00	R\$ 955,44
Vila Formosa	Macaúba	8,1	16,20	R\$ 385,05
Picadinha	Itahum	42	84,00	R\$ 1.161,61
Vila Vargas	Indápolis	12,3	24,60	R\$ 481,26
	Vila São Pedro	7,9	15,80	R\$ 380,47
	Vila Formosa	16,1	32,20	R\$ 568,31
	Macaúba	24,8	49,60	R\$ 767,60
Panambi	Vila Vargas	21,5	43,00	R\$ 692,01
	Vila Formosa	37,2	74,40	R\$ 1.051,65
	Macaúba	45,3	90,60	R\$ 1.237,20
Sede	Res. Jaguapiru	9,1	18,20	R\$ 407,96
	Res. Bororó	9,6	19,20	R\$ 419,41
	Aldeia Panambzinho	23,5	47,00	R\$ 737,82
Fazenda Coqueiros/aeroporto	Picadinha		6,00	R\$ 268,22
Macaúba	Faz. Miya		18,00	R\$ 405,67
Formosa	Faz. Miya		30,00	R\$ 543,11
Vila São Pedro	Agrotécnica		5,50	R\$ 262,50
Indápolis	Vila São Pedro		8,00	R\$ 291,13
Vila São Pedro	Don Aquino		24,00	R\$ 474,39
Panambi	Agrotécnica		12,00	R\$ 336,94
Indápolis	Agrotécnica		13,50	R\$ 354,12
Linha Guassú	Faz. Miya		16,00	R\$ 382,76
Indápolis	Dr. Camilo		12,80	R\$ 345,79
Potreiroito	Dr. Camilo		11,50	R\$ 336,94
Travessão do Betão	Escola Pai Chiquito		20,00	R\$ 428,57
Vila Vargas	Dr. Camilo		32,00	R\$ 566,02
Res. Ind. Jaguapiru	Extensão Passo Pirajú		56,00	R\$ 840,90
Estrada da Lagoa Bonita	Faz. Miya		10,00	R\$ 314,04

DECRETOS**DECRETO Nº 2.865 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

“Atualiza o valor da obrigação de pequeno valor para o ano de 2024.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art.66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atualizado para R\$ 11.486,04 (onze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos) o valor da Obrigação de Pequeno Valor, para fins do disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 100 da Constituição Federal e no caput do art. 78 e inciso II do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, para o período correspondente de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Dourados (MS), 04 de janeiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.867, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“Homologa a Classificação Geral dos Servidores Públicos Municipais estáveis com direito a Promoção em janeiro/2024”, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologada a Classificação Geral dos Servidores Públicos Municipal estáveis, com direito à Promoção nos respectivos cargos, sendo aqueles promovidos por Merecimento, constantes no Anexo I deste Decreto e sendo promovidos por Antiquidade o constante do Anexo II

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Dourados (MS), 05 de janeiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

Anexo I
Promoção por Merecimento

Instituto de previdência Social dos Servidores de Dourados - PREVID

MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA	CARGO
18	-	Gilberto Bandeira Assunção	24/10/2017	B	C	Advogado Previdenciario

Guarda Municipal de Dourados - GMD

MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA	CARGO
43891	1	Gustavo Franco Felix	16/10/1996	G	H	Guarda Inspetor De 3ª Classe

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA	CARGO
114775000	1	Celio Roberto Ferreira Da Silva	10/12/2020	A	B	Vigilante Patrimonial Municipal
114775003	1	David Allan Pereira Sanches	10/12/2020	A	B	Vigilante Patrimonial Municipal
114775001	1	Diego Macarine De Oliveira	11/12/2020	A	B	Vigilante Patrimonial Municipal
114774943	1	Eliane Alves Dos Santos	26/10/2020	A	B	Assistente Administrativo
114775005	1	Euclides Viana De Souza	12/12/2020	A	B	Vigilante Patrimonial Municipal
114774998	1	Gelson De Souza Santos	11/12/2020	A	B	Vigilante Patrimonial Municipal

DECRETOS

114774997	1	Gilmar Fernandes	12/12/2020	A	B	Vigilante Patrimonial Municipal
114764681	2	Ivanildo Fernandes Dos Santos	11/12/2020	A	B	Vigilante Patrimonial Municipal
114774992	1	Jairo Pereira De Oliveira Junior	16/12/2020	A	B	Vigilante Patrimonial Municipal
114774994	1	Lucas Mendes Dos Santos	10/12/2020	A	B	Vigilante Patrimonial Municipal
114774993	1	Luciano Fernandes Dos Santos	11/12/2020	A	B	Vigilante Patrimonial Municipal
114774995	1	Mario De Oliveira Santos Junior	15/12/2020	A	B	Vigilante Patrimonial Municipal
73691561	2	Paloma Venegas Oliveira Alvares Gonzales Mendes Araos	11/12/2020	A	B	Vigilante Patrimonial Municipal
114774996	1	Tiago Pereira Da Silva	11/12/2020	A	B	Vigilante Patrimonial Municipal
114774953	1	Valeria Ikeda Pinzan	13/12/2020	A	B	Vigilante Patrimonial Municipal

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA	CARGO
114770225	2	Erika Francielly Alves De Oliveira	04/11/2020	A	B	Assistente Administrativo

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA	CARGO
114774918	1	Diego Rodrigues De Souza Batagliotti	14/09/2020	A	B	Assistente Administrativo
114768974	2	Ivania Auxiliadora Paixao De Souza	04/09/2020	A	B	Pedagoga
114774890	1	Vania Regina Garcia	28/08/2020	A	B	Assistente Social

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA	CARGO
114772140	1	Adriano Fachiano Rodrigues	11/12/2017	B	C	Motorista De Veiculo Pesado
114774973	1	Betania Avalhaes Dos Santos	02/12/2020	A	B	Assistente De Apoio Educacional
114774977	1	Carmem Diana Moura Arce	02/12/2020	A	B	Assistente De Apoio Educacional
114766703	8	Crislaine Aparecida Pereira De Souza	11/12/2020	A	B	Assistente De Apoio Educacional
84331	1	Elizeu Ferbonio	30/05/2000	G	H	Agente De Serviços Educacionais
114774975	1	Fabiana Pires Correa	02/12/2020	A	B	Assistente De Apoio Educacional
114772075	1	Fausto Teixeira	07/08/2017	B	C	Motorista De Veiculo Pesado
114762183	1	Giselle Pereira Braga Motomia	18/09/2006	E	F	Assistente De Ativ. Educacionais Ii
114774976	1	Iago Prado Rachid	01/12/2020	A	B	Assistente De Apoio Educacional
114760571	1	Iracilda De Souza Pereira	13/04/2004	E	F	Assistente De Ativ. Educacionais Ii
501855	1	Lucineide Aparecida Camargo	13/03/2003	F	G	Assistente De Ativ. Educacionais I
88581	1	Luis Dos Santos Souza	28/06/2000	G	H	Zelador
114761930	1	Luiza Martines Riz	02/05/2006	E	F	Inspetor De Patio
153331	1	Marta Pereira Da Silva	29/04/2002	G	H	Servente
114766035	1	Mauricio Ortiz Rodrigues	17/08/2010	E	F	Agente De Serviços Educacionais
114774983	1	Renata Da Silva Pereira	01/12/2020	A	B	Assistente De Apoio Educacional
88241	1	Rosangela Santana Carvalho	28/06/2000	G	H	Agente De Atividades Educacionais
114760664	1	Valeria De Oliveira Batista	14/04/2004	D	E	Auxiliar De Merendeira
114774982	1	Vanusa De Carvalho Campos Cassio	03/12/2020	A	B	Assistente De Apoio Educacional
114760300	1	Wilson Da Silva Canteiro	02/02/2004	F	G	Auxiliar De Apoio Educacional

DECRETOS**Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP**

MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA	CARGO
114772138	1	Herlon Moreira Cabral	11/12/2017	B	C	Engenheiro Civil
114774991	1	Tulio Ferreira Bianchi Rocha	11/12/2020	A	B	Assistente Administrativo

Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA	CARGO
114774970	1	Aline Ferreira Da Silva	27/11/2020	A	B	Auxiliar De Odontologia
114774843	1	Ana Tilde Dos Santos Holsbach Da Silva	23/07/2020	A	B	Assistente Social
114774846	1	Bruna Soares Seabra	23/07/2020	A	B	Fiscal De Vigilância Sanitaria
114774989	1	Bruno Roberto Rodrigues Camalier Da Silva	11/12/2020	A	B	Cirurgiao Dentista
501174	1	Cassio Medeiros Ahmed	29/01/2003	G	H	Auditor De Serviços De Saude
114769357	3	Clarinie Barbara Fortunatti	08/09/2020	A	B	Enfermeiro
114765577	1	Cristina Hinako Yamashita	26/02/2010	D	E	Medico Pediatra
114774886	1	Diego Victor De Freitas Mesquita	14/08/2020	A	B	Fiscal De Vigilancia Sanitaria
114769487	2	Elaini Cristina Amaro	09/09/2020	A	B	Enfermeiro
114774914	1	Eloy Aparecido Maciel Garcia	18/09/2020	A	B	Enfermeiro
114768471	2	Flavia Emannuely Romeiro Winter Moretti	17/09/2020	A	B	Enfermeiro
114766996	1	Jaqueline Da Silva Camargo	18/07/2011	C	D	Enfermeiro
501148	7	Josimar Ferreira Dantas	08/10/2010	C	D	Agente De Controle De Vet. Campo
114774950	1	Juliana Motta De Castro Santiago	03/11/2020	A	B	Enfermeiro
114769001	1	Kelly Dalmaso Favero Mattos	11/11/2013	C	D	Assistente Social
114768575	2	Lidinalva Dos Santos Ricco	21/10/2020	A	B	Assistente Administrativo
114774910	1	Luana Blasque Ronha	09/09/2020	A	B	Enfermeiro
114774968	1	Luciana Almiraio Sobreira Saraceni	12/11/2020	A	B	Cirurgiao Dentista
114774966	1	Nayara Andrade De Oliveira	16/11/2020	A	B	Enfermeiro
90396	1	Nerci De Castro Matos Silva	28/07/2003	F	G	Auxiliar De Odontologia
114774951	1	Nilton Pires De Araujo Filho	03/11/2020	A	B	Cirurgiao Dentista
114774908	1	Pamela Luiza Araujo Gomes	09/09/2020	A	B	Enfermeiro
114772071	1	Renato Ernesto Maske	07/08/2017	B	C	Motorista De Veiculo Pesado
114771540	3	Thiaya Silva Aguilieri	08/09/2020	A	B	Enfermeiro
81661	2	Vagner Da Silva Costa	04/09/2020	A	B	Enfermeiro
114774990	1	Vanessa Menegatti Marcondes	18/12/2020	A	B	Biomedico

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA	CARGO
114772139	1	Caio Matheus Torres De Souza	11/12/2017	B	C	Engenheiro Civil
114774941	1	Elisandra Carolina Almeida Martins De Souza	21/10/2020	A	B	Assistente Administrativo

Anexo II**Promoção por Antiguidade****Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA	CARGO
114761915	1	Cilene Da Silva Moreira	05/05/2006	E	F	Auxiliar De Apoio Educacional

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA	CARGO
114762134	1	Marlieda Terezinha Pereira Balbina	04/06/2006	E	F	Auxiliar De Apoio Educacional

DECRETOS**DECRETO Nº 2.869, 08 DE JANEIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a homologação do deferimento da Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no § 3º do Art. 35 da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam homologados os deferimentos da Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço, dos servidores abaixo relacionados, conforme anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 2º. Fica indeferida a Progressão Funcional por Nova Habilitação e Por Tempo de Serviços, dos servidores abaixo relacionados, conforme anexo IV deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir a 1º de janeiro de 2024.

Dourados (MS), 08 de janeiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

Anexo I
Progressão Do Grupo De Concurso De Nível Fundamental

MATRICULA	R	NOME_SERVIDOR	LETRA	TABELA	PADRÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO	SECRET	NOME_CARGO
114763458	1	Cleonice Bezerra Gonçalves	F	AUE		2	3	SEMED	Auxiliar De Apoio Educacional
88841	1	Eliete Marcia Da Cunha De Souza	H	AGE		2	3	SEMED	Agente De Apoio Educacional
88741	1	Elza Moreira De Lima	G	A	I	2	3	SEMED	Auxiliar De Ser. De Manut. E APOIO
114763483	1	Francisco Alves Lopes	F	D	I	2	3	SEMS	Vigilante Patrimonial Municipal
114763475	1	Hinco Rodrigo De Paula	F	D	I	2	3	SEMS	Vigilante Patrimonial Municipal
114761987	1	Jessica Fontes Dos Santos	E	AUE		2	3	SEMED	Auxiliar De Apoio Educacional
84891	4	Jose Nunes Moreira	H	D	1	1	2	SEMED	Vigilante Patrimonial Municipal
114763415	1	Reginaldo Andrade Silva	F	D	1	2	3	SEMS	Vigilante Patrimonial Municipal
114760647	1	Rogério Aparecido Serafim	G	AUE		2	3	SEMED	Auxiliar De Apoio Educacional
87891	1	Sirlei Valdirene Bedin	H	A	I	2	3	SEMAF	Auxiliar De Ser. De Manut. E APOIO
84651	1	Valdir Das Dores	H	D	I	2	3	SEMAD	Vigilante Patrimonial Municipal

Anexo II
Progressão Do Grupo De Concurso De Nível Médio

MATRICULA	R	NOME_SERVIDOR	LETRA	TABELA	PADRÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO	SECRET	NOME_CARGO
114762346	1	Edevaldo Setimo Carollo	F	A	2	2	3	SEMDES	Assistente Administrativo
114760185	1	Elza Thomazoni Martins	G	A	2	2	3	SEMS	Auxiliar De Enfermagem
114763376	1	Josielli Sotolani Da Silva	F	A	2	2	3	SEMFAZ	Assistente Administrativo
114762373	1	Maria Loiza Da Silva Sobreira	F	ASE		1	2	SEMED	Assistente De Apoio Educacional

Anexo III
Progressão Do Grupo De Concurso De Nível Superior

MATRICULA	R	NOME_SERVIDOR	LETRA	TABELA	PADRÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO	SECRET	NOME_CARGO
7		Janieli Vasconcelos Da Paz	C			1	2	PREVID	Advogado Previdenciário

Anexo IV
Progressão Funcional - Indeferidos

MATRICULA	R	NOME_SERVIDOR	SECRETARIA	MOTIVO
142801	3	Sara Nogueira Nascimento	SEMS	Servidor não faz jus a progressão funcional por não preencher requisito legal (servidor público efetivo), uma vez que não foi aprovado em concurso público, não fazendo jus aos benefícios regrados pela LC 310/2016. PA nº 4198/2023.

DECRETOS**DECRETO Nº 2.870 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

“Designa Chefe de Controladoria Geral do Município Interino”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o gozo de férias do senhor Luiz Constâncio Pena, Chefe do Controladoria do Município, no período de 15 a 29 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designada a servidora Edineia Soares Corin para responder interinamente pela Controladoria-Geral do Município, no período de 15 a 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Dourados (MS), 09 de janeiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.871 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

“Designa servidores como Gestores de Contratos para acompanhar e fiscalizar os contratos da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 67 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como Gestores de Contratos para acompanhar e fiscalizar os contratos da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar:

- I. Kallen Christiany Miranda Ferreira, mat. 114760060-8;
- II. Vinicius José Lange Ferreira, mat. 114772517-1;
- III. João Bosco Ferreira Rocha, mat. 114775145-1;
- IV. Agnaldo Ferreira da Silva, mat. 114775192-1;
- V. Guilherme Cardoso Oba, mat. 114771944-1;
- VI. Luana Lima Almeida Ramos, mat. 114772518-1;
- VII. Marcelo Tiburcio Rezende, mat. 114771943-1.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2874 de 02 de agosto de 2023.

Dourados (MS), 08 de janeiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.872, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

“Nomeia membros para comporem a Comissão de Avaliação e Monitoramento para realização de Chamadas Públicas da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar”.

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação e Monitoramento para chamadas públicas da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, para o exercício de 2024:

DECRETOS

Titular: Soliman Machado Olmedo – matrícula: 90296-4.
Suplente: Leonardo Carrilho Leite Dias – matrícula: 114777620-1.

Titular: Sirlei Valdirene Bedin – matrícula: 8789-1
Suplente: Allan Volobueff Noriler – matrícula - 114771804-1

Titular: Laercio Xavier da Silva – matrícula: 114760261-1
Suplente: João Bosco Ferreira Rocha – matrícula: 114775145-1

Art. 2º. Os membros da presente Comissão de Avaliação e Monitoramento responderão solidariamente por todos os atos por ela praticados, salvo se estiver em posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 09 de janeiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.873, DE 09 DE JANEIRO DE 2024..

“Nomeia membros para comporem a Comissão de Seleção para realização de Chamadas Públicas da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar”.

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção para realização de chamadas públicas da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, para o exercício de 2024:

Titular: Agnaldo Ferreira da Silva, mat. 114775192-1;
Suplente: Vinicius José Lange Ferreira, mat. 114772517-1;

Titular: Thiago Martins de Arruda, mat. 114774096-2;
Suplente: Ana Paula Loubet Febronio, mat. 114762747-1;

Titular: Guilherme Cardoso Oba, mat. 114771944-1;
Suplente: João Bosco Ferreira Rocha, mat. 114775145-1.

Art. 2º. Os membros da presente Comissão de Seleção responderão solidariamente por todos os atos por ela praticados, salvo se estiver em posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 09 de janeiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.874 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

“Revoga designação de servidor para atuar como Presidente da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias”.

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a designação do senhor Maikon Vinicius Oliveira Harb para atuar como Presidente da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2024.

Dourados (MS), 09 de janeiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 2.878, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

“Designa servidores como Fiscal e Gestor de Contratos da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil”.

O Prefeito Municipal De Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o servidor Vilmar Souza Leite, matrícula 114.766.220-4, para atuar como Fiscal de Contrato e o servidor Edis Ribeiro Sulino, Matrícula 114.768.960-3, para atuar como Gestor de Contrato da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados (MS), 12 de janeiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.879, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar de Dourados-MS”

Prefeito Municipal De Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor os Conselhos Tutelares Centro e Leste, para o quadriênio 2024 a 2027, conforme segue:

I. Conselho Tutelar Centro:

- a) Alicemar de Lima Rocha;
- b) Jaqueline Campos Viegas;
- c) Eliane Cristina Tetilia Dias;
- d) Jackeline dos Reis Lara Ponce;
- e) Danielle Viebrantz Silveira;

II. Conselho Tutelar Leste:

- a) Maria de Fatima Medeiros
- b) Eliane de Oliveira Brito;
- c) Maria de Lourdes da Silva Paiva;
- d) Danielly Perentel Miranda;
- e) Vanilza Martins da Silva Carvalho.

III. Suplentes do Conselho Tutelar Centro e Conselho Tutelar Leste:

- a) Janine Matos Lima Cerveira;
- b) Tiago Fernando Aquino;
- c) Nazareti de Almeida Lopes Neguizamon;
- d) Benoni Gonçalves Teixeira Junior;
- e) Nádia Etiene Domigos;
- f) Vanilda Alves Valintin;
- g) Tatiane Cristina de França.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Dourados (MS), 12 de janeiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 2.880 DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

“Nomeia membro para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PREVID para a gestão 2022/2025”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados;

Considerando o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 108, de 27 de dezembro de 2006;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado membro abaixo relacionado para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PREVID para a gestão 2022/2025, juntamente com os demais membros nomeados pelo Decreto nº 1.630, de 06 de setembro de 2022:

I - Representantes do Executivo Municipal:

Suplente: Kleiton Sinski Barbosa em substituição a Vivian Aparecida de Araújo Lima;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 12 de janeiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.882, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

“Designa membros para compor a Comissão Especial de Processo Seletivo da Fundação de Esporte de Dourados – FUNED”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial de Processo Seletivo da Fundação de Esporte de Dourados – FUNED, sendo composta pelos seguintes membros:

I. Presidente da Comissão:

– Luis Arthur Spinola Castilho – mat. 114775144-1.

II. Membros da comissão:

– Maria Aparecida Barros Vagula – Mat. 114760269-1;

– Sandra Giselly Amaral de Assunção Munhoz – mat. 88981-1;

– Valmor Gerônimo Ranzi Junior – mat. 114771931-1

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 16 de janeiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.883, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre investidura de área por Ivonil Candico Bruno, Elzenir Gonçalves Bruno, Jandira Passoni Trizzi e Aldo Jesus Trizzi”.

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Dourados,

Considerando o disposto no art. 106 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo Administrativo nº 3.605/2014 e os documentos nele acostados;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Ivonil Candico Bruno, Elzenir Gonçalves Bruno, Jandira Passoni Trizzi e Aldo Jesus Trizzi, investido na propriedade de uma sobra de área abaixo descrita:

ÁREA OBJETO DA INVESTIDURA:

DECRETOS

Um terreno determinado “Sobra de área”, parte do Jardim Maipu, situado na quadra 3-B do Conjunto Residencial Maracanã, no Jardim Maracanã, perímetro urbano desta cidade, situado na Rua Ciro Mello esquina com a Rua Brasil, com a área de 188,02 m2 (cento e oitenta e oito virgula zero dois metros quadrados), de formato irregular e dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte – 13,20 com a Rua Ciro Mello;

Ao Sul – 3,892 metros com outra sobra de área na quadra;

Ao Leste – 23,89 metros com o Lote (mat. 57.235);

Ao Oeste – 22,00 metros com a Rua Brasil.

Parágrafo único: A área foi avaliada em CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), moeda corrente à época da devida quitação, conforme Documento de Arrecadação.

Art. 2º. As despesas para escrituração e transcrição imobiliária da área investida correrão por conta do beneficiário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 16 de janeiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.884, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

“Declara de Utilidade Pública para fim de desapropriação, área de propriedade de Ismael Batista Lodh, Josenilda Ramos dos Santos Lodh, Edvaldo Batista Lodh, Joel Batista Lodh e Josuel Batista Lodh”.

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inciso III, alínea “b”, do art. 164 da Lei Orgânica do Município de Dourados, combinados com alínea “i” do art. 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação judicial ou extrajudicial, destinado a abertura de via, área de propriedade de Ismael Batista Lodh, Josenilda Ramos dos Santos Lodh, Edvaldo Batista Lodh, Joel Batista Lodh e Josuel Batista Lodh, conforme memorial descritivo de limites e confrontações constantes no Processo Administrativo nº 14.136/2023:

I - ÁREA A SER DESAPROPRIADA:

Matrícula 18.299

IMÓVEL: Um terreno determinado por Lote nº 10 (dez), da quadra nº 39 (trinta e nove), situado no loteamento denominado Jardim Florida II, perímetro urbano desta cidade, com área de 110,00 m2 (cento e dez metros quadrados), situado na Rua Antônio Alves Rocha, nº 1170, portanto lado par, distante 135,00 metros da Rua Rita Carolina Farias de Almeida, de formato regular, dentro do seguinte Limites e confrontações:

Ao Norte: 05,00 metros com a Rua 22;

Ao Sul: 05,00 metros com a Rua Antônio Alves Rocha;

Ao Leste: 22,00 metros com o Lote nº 09 (mat. 18.298) a ser desapropriado;

Ao Oeste: 22,00 metros com o remanescente do Lote nº 10 (mat. 18.299).

Art. 2º. A declaração de Utilidade Pública de que trata este Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as modificações introduzidas pela legislação vigente.

Art. 3º. Dentro do prazo de 120 dias (cento e vinte dias), a contar da publicação deste Decreto, não havendo composição amigável quanto à indenização, deverão ser promovidas as medidas judiciais aplicáveis à espécie, para consecução da desapropriação.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 16 de janeiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 2.885, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

“Declara de Utilidade Pública para fim de desapropriação, área de propriedade de Sandra Conceição Gomes de Alencar”.

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inciso III, alínea “b”, do art. 164 da Lei Orgânica do Município de Dourados, combinados com alínea “i” do art. 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação judicial ou extrajudicial, destinado a abertura de via, área de propriedade de Sandra Conceição Gomes de Alencar, conforme memorial descritivo de limites e confrontações constantes no Processo Administrativo nº 14.136/2023:

I - ÁREA A SER DESAPROPRIADA:

Matrícula 18.298

IMÓVEL: Um terreno determinado por Lote nº 09 (nove), da quadra nº 39 (trinta e nove), situado no loteamento denominado Jardim Florida II, perímetro urbano desta cidade, com área de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), situado na Rua Antônio Alves Rocha, nº 1160, portanto lado par, distante 120,00 metros da Rua Rita Carolina Farias de Almeida, de formato regular, dentro do seguinte Limites e confrontações:

Ao Norte: 15,00 metros com a Rua 22;

Ao Sul: 15,00 metros com a Rua Antônio Alves Rocha;

Ao Leste: 22,00 metros com o Lote nº 08 (mat. 18.297);

Ao Oeste: 22,00 metros com o Lote nº 10 (mat. 18.299) a ser desapropriado.

Art. 2º. A declaração de Utilidade Pública de que trata este Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as modificações introduzidas pela legislação vigente.

Art. 3º. Dentro do prazo de 120 dias (cento e vinte dias), a contar da publicação deste Decreto, não havendo composição amigável quanto à indenização, deverão ser promovidas as medidas judiciais aplicáveis à espécie, para consecução da desapropriação.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 16 de janeiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.887 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

“Designa Chefe da Procuradoria Especializada em Assuntos de Saúde interino.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o gozo de férias de 15 (quinze) dias da senhora Procuradora Silvia Dias de Lima Caiçara, Chefe da Procuradoria Especializada em Assuntos de Saúde, pelo período de 15 a 29 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o senhor Procurador André Vardasca Quadros para responder interinamente como Chefe da Procuradoria Especializada em Assuntos de Saúde, no período de 15 a 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a 15 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.822 de 18 de dezembro de 2023.

Dourados (MS), 18 de janeiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 2.888, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

“Designa servidores para atuar como Comissão Técnica Especial da Secretaria Municipal de Obras Públicas.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município; e

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como Comissão Técnica Especial da Secretaria Municipal de Obras Públicas quanto a análise e julgamento de licitação tipo Técnica e Preço referente ao processo licitatório que versa sobre a contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projetos básico e executivos de infraestrutura urbana de diversos bairros e /ou logradouros na Zona Urbana da cidade de Dourados e Perímetro Urbano dos Distritos do Município:

I. Evaldo Martines Lopes;
Matricula: 44981-2

II. José Humberto da Silva;
Matricula: 4541-1

III. Lucas Augusto Motta Fiorentino
Matricula: 114768396-1.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados (MS), 19 de janeiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.889, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre designação de Coordenador a Administrativa Pedagógica do CEIM Claudina Silva Teixeira.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designada a servidora Rosenir Aparecida Araujo de Souza na função de Coordenadora Administrativa Pedagógica do CEIM Claudina Silva Teixeira, no período de 03/01/2024 a 31/12/2024.

Paragrafo único: A servidora designada para função terá o direito ao recebimento da gratificação e complementação de carga horária de 10 horas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/2024.

Dourados (MS), 19 de janeiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.890 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a complementação de carga horária de servidores municipais efetivos em exercício na direção de unidade de ensino e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam complementadas a carga horária dos servidores municipais efetivos, mencionados no Anexo Único do presente Decreto que foram eleitos para exercer a função de Diretor Escolar Municipal.

Art. 2º Os servidores mencionados no Anexo deverão cumprir a jornada semanal de 40 horas, e farão jus ao recebimento da devida gratificação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com os efeitos para o período de 03/01/2024 a 31/12/2024.

Dourados/MS, 19 de janeiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 2.890 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Nome do servidor	Matrícula	Unidade de exercício/Escola	Função	Carga horária de complementação
Inacio Cabrera Dias	81701-1	Frei Eucario Schmitt	Diretor	10H
Márcio Marques Rosa	82051-1	Maria Da Rosa Antunes Da Silveira Câmara	Diretor	10H
Sidnei Moia	82661-1	Vereadora Albertina Pereira De Matos	Diretor	10H

DECRETOS**DECRETO Nº 2.891, DE 19 JANEIRO DE 2024.**

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COMDECON”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, conforme segue:

I. Representante da Defensoria Pública de Defesa do Consumidor de Dourados:

Titular: Agenor Marinho de Souza Júnior ;

Suplente: Mariza Fátima Gonçalves.

II. Representante da Associação Comercial e Empresarial – ACED:

Titular: Flávio Donizete Delgado;

Suplente: Nelson Eduardo Hoff Brait.

III. Representante do Sindicato dos Comerciantes de Dourados:

Titular: Pedro Lima.

Suplente: Daniel de Araújo Ramalho

IV. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Elcio Minoru Tanizaki;

Suplente: Adolfo Ribeiro Garcia.

V. Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Dourados:

Titular: Fabiano Pereira dos Santos;

Suplente: Jorge Lapezack Banhos Junior.

VI. Representante do Procon:

Titular: Antonio Marcos Marques;

Suplente: Lenilson Almeida da Silva.

VII. Representante do Executivo Municipal:

Titular:Tiago Normanha Jara

Suplente: Isnayane Gomes de Sousa

VIII Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Sabrina Silva Nogueira

Suplente: Michelly Rocha de Oliveira Cavalcante.

IX. Representante da Vigilância Sanitária

Titular: Mayara Paula da Silva Marques Hortelan.

Suplente: Eliane Osshiro.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Dourados (MS), 19 de janeiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2.892 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

“Constitui a Comissão Especial para realização do concurso público de cargos do quadro de servidores da Administração Pública do Município de Dourados.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, Inquérito Civil nº 06.2020.00000383-8, da Comarca de Dourados, para realização de concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos atos internos e externos relativos à execução de Certame Público para preenchimentos de vagas na Administração Pública;

D E C R E T A:

DECRETOS

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial de Concurso Público, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de coordenar, fiscalizar, julgar os casos omissos ou duvidosos, planejar e controlar as atividades pertinentes à realização de concurso público, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados,

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 2º. A Comissão Especial terá como integrantes os membros abaixo:

- I. Gilvona Cavalcante Micael - SEMAD
- II. Elizandra Marinho de Albuquerque Galdino - SEMAD
- III. Lenilson Almeida da Silva – PGM
- IV. Guilherme Augusto Silva de Melo – PGM
- V. Devanildo de Souza Santos - SEMS
- VI. Silvia Regina Bosso - SEMS
- VII. Vagner da Silva Costa – SEMS
- VIII. Frederico de Oliveira Weissinger – SEMS
- IX. Sergio Henrique Martins Roas - SEMS

Parágrafo único: A presidência da comissão será exercida pelo servidor Devanildo de Souza Santos e a vice-presidência pela servidora Elizandra Marinho de Albuquerque Galdino.

Art. 3º. Aplicam-se aos membros das comissões e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público.

§1º - Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I. a existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou cônjuge, companheiro ou parente em 1º grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.

II. não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos em 1º grau.

§2º - Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

§3º - Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por Decreto Municipal em até três dias.

Art. 4º. A referida comissão deverá praticar os seguintes atos:

- I. proceder o levantamento dos dados referentes aos cargos, nomenclaturas, número de vagas criadas e ocupadas, no quadro de pessoal;
- II. examinar e aprovar o teor do edital referente ao Regulamento e demais atos do concurso público;
- III. fornecer subsídios e dar apoio à entidade responsável pela realização das provas do concurso público;
- IV. fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços relacionados ao concurso, inclusive o processo de registro do edital junto ao Tribunal de Contas do Município;
- V. divulgar a lista dos inscritos, as inscrições não homologadas ou cancelada convocação dos candidatos para provas de títulos, se houver, e os resultados parciais do concurso;
- VI. expedir correspondências e comunicações, assinadas pelo presidente, referente às atividades inerentes à realização do concurso público.
- VII. analisar os recursos interpostos e decidir em última instância administrativa, e publicar a decisão no Diário Oficial do Município;

§1º - As decisões da Comissão Especial serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário;

§2º - As atas dos trabalhos da comissão serão assinadas conjuntamente por todos os membros.

Art. 5º. A Comissão Especial, ora constituída, supervisionará o Concurso, respeitando a regulamentação geral de concursos, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.

Art. 6º. A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Edital de Concurso Público, cabendo à Prefeita Municipal, a homologação e a publicação do mesmo, divulgando-o através dos meios de comunicação disponíveis no Município e publicação nos meios oficiais.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração fornecerá em caráter prioritário à Comissão Especial do Concurso Público, todo suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 19 de janeiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo Cesar Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 2894 DE 19 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, e os prazos para pagamento, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Dourados-MS.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações previstas em contratos ou instrumento equivalente, regidos pela Lei 14.133/21, relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º Quando o órgão ou entidade executar recursos da União e do Estado decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras e os procedimentos do regulamento federal e estadual.

Art. 3º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por órgão da administração direta e indireta: prefeitura, fundos, fundações, agências, instituto e demais entidades da administração indireta, subdividida nas seguintes categorias de contratos

- I. fornecimento de bens;
- II. locações;
- III. prestação de serviços; e
- IV. realização de obras.

§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

§ 3º Não se sujeitarão à ordem cronológica prevista neste regulamento, os pagamentos decorrentes de:

- I. suprimimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 4 320, de 1964;
- II. remuneração, diárias e outras verbas devidas agentes públicos inclusive as de natureza indenizatória;
- III. despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênio, ou outro ajuste;
- IV. concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgoto, telefonia fixa e móvel;
- V. obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multa de entidades governamentais ou decisões de dos tribunais de contas;
- VI. seguro obrigatório e opcional de veículo taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
- VII. auxílios financeiros contribuições subvenções econômicas subvenções sociais, indenizações e restituições; e
- VIII. outras despesas que não sejam regidas pela lei geral de licitações e contratos.

Art. 4º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso e atesto do servidor designado.

§ 2º A despesa liquidada inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

§ 3º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

§ 4º O critério disposto no caput não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do art. 11, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual disciplinada no art. 3º.

§ 5º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

§ 6º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 5º Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Art. 6º Os prazos de que trata o art. 5º serão limitados até:

- I – 30 (trinta dias) para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
- II – 30 (trinta dias) para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de que trata o inciso I do caput será reduzido pela metade.

§ 3º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo.

§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

DECRETOS

§ 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 7º Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 1º A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período.

§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Além dos documentos exigidos neste regulamento poderá ser exigido da contratada, para fins de pagamento, os documentos previstos no respectivo contrato ou instrumento equivalente e em outro regulamento específico publicado pelo órgão ou entidade.

Art. 9º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, exclusivamente nas seguintes situações:

- I. grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II. pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III. pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- V. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional;

Parágrafo único. O prazo para a comunicação à autoridade mencionada no caput deste artigo não poderá exceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

Art. 10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório, ou no processo de contratação direta e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.

§2º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 12. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.

Art. 13. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso no Portal de Transparência ou em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 14. Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

Art. 15. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2024.

Dourados (MS), 19 de janeiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo Cesar Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.895, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.***“Declara estável no serviço público.”***

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados estáveis no serviço público municipal, a constar da data que completaram 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo/função, por terem sido aprovados no Estágio Probatório, os profissionais do magistério público municipal abaixo relacionados:

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da estabilidade.

DECRETOS

Dourados (MS), 22 de janeiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
 Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
 Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.895, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**ANEXO ÚNICO : ESTABILIDADA**

Nº	MATRÍCULA	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	ADMISSÃO	ESTABILIDADE A PARTIR DE:
1.	114764734-7	Adriene Cristina Assunção dos Santos	02/12/2022	02/12/2023
2.	114764938-8	Alzeni de Araujo Silva Bueno	04/12/2020	04/12/2023
3.	114765850-7	Ana Antonia Arevalos	04/12/2020	04/12/2023
4.	114774972-1	Ana Lucia Pastor Lazzarin	03/12/2020	03/12/2023
5.	114769424-10	Andreia Braga dos Santos	02/12/2020	02/12/2023
6.	114765924-7	Bianca do Amaral Facco Dias	03/12/2020	03/12/2023
7.	114769485-11	Bianka Santos Leite	03/12/2020	03/12/2023
8.	114769400-8	Bruna Bobadilha Maciel	04/12/2020	04/12/2023
9.	114774980-1	Carla Aparecida de Melo	01/12/2020	01/12/2023
10.	114769268-8	Cecilia da Silva Barros	02/12/2020	02/12/2023
11.	114774978-1	Cecilia Gleide Gomes Costa	03/12/2020	03/12/2023
12.	114769103-7	Cintia Alves Machado Pereira	02/12/2020	02/12/2023
13.	114771691-8	Claudia Anesia da Silva	01/12/2020	01/12/2023
14.	114769862-5	Cristiane Aparecida Galvão de Moraes	01/12/2020	01/12/2023
15.	114760560-9	Cristina Gonçalves de Souza	03/12/2020	03/12/2023
16.	114764425-7	Daiane Elvira Souza Barbosa Rodrigues	04/12/2020	04/12/2023
17.	501446-12	Debora Cavalcante de Matos Dias	03/12/2020	03/12/2023
18.	114767792-5	Débora da Silva Pereira Ragoni	03/12/2020	03/12/2023
19.	114769533-7	Doralina Garcia	02/12/2020	02/12/2023
20.	114762749-11	Edilza Silveira Zaninie Dias	02/12/2020	02/12/2023

DECRETOS

21.	1147679005	Elaine Gonçalves Ribeiro Cavalcante	04/12/2020	04/12/2023
22.	114766026-10	Elaine Rodrigues de Alencar Pereira	03/12/2020	03/12/2023
23.	114769302-7	Elcio Cinturião Marcelino	03/12/2020	03/12/2023
24.	114760204-3	Elcio Vermieiro Gonçalves	04/12/2020	04/12/2023
25.	114766612-2	Elenir Alves da Costa Gauna	03/12/2020	03/12/2023
26.	73690612-8	Eliane de Souza Rodrigues	02/12/2020	02/12/2023
27.	114767485-5	Elizangela Leme dos Reis	01/12/2020	01/12/2023
28.	114770216-10	Erica da Silva Machado Rodrigues	01/12/2020	01/12/2023
29.	114771641-5	Eula Paula Correia Patrocínio	01/12/2020	01/12/2023
30.	114769990-9	Evangela Soares Libório Rodrigues	04/12/2020	04/12/2023
31.	114771648-8	Evelize Paulino Batista Ribeiro	04/12/2020	04/12/2023
32.	114769097-8	Glauca Aparecida Ferreira de Assunção	03/12/2020	03/12/2023
33.	114761557-2	Ilcineia Rosa da Silva dos Santos	02/12/2020	02/12/2023
34.	114761961-2	Ivanir Rosani Hartmann Queiroz	01/12/2020	01/12/2023
35.	114770752-8	Janaina da Silva Souza	04/12/2020	04/12/2023
36.	501532-10	Jane Luiz de Araujo	04/12/2020	04/12/2023
37.	114768856-6	Jane Paula Fonseca Fernandes Sayão	01/12/2020	01/12/2023
38.	114774974-1	Juliana Bastos da Silva	03/12/2020	03/12/2023
39.	80601-4	Katia Regina dos Santos	17/12/2020	17/12/2023
40.	114770515-11	Kelli Campos da Silva	04/12/2020	04/12/2023
41.	114773456-5	Leide Daiana Santos Dias	14/12/2020	14/12/2023
42.	114768073-6	Liliane Pedroso Mira dos Santos	03/12/2020	03/12/2023
43.	114772576-9	Lúcia da Silva Silveira	03/12/2020	03/12/2023
44.	114765779-4	Lucielma Teles Martins Rodrigues	09/12/2020	09/12/2023
45.	114774596-3	Lucinéia Francisco da Silva	03/12/2020	03/12/2023
46.	114769974-6	Manuella Vieira Sacramento	03/12/2020	03/12/2023
47.	114764803-9	Marcia de Lima Ajala Ferreira	02/12/2020	02/12/2023
48.	114771626-9	Maria Elessandra Pereira Reis	03/12/2020	03/12/2023
49.	114772089-12	Maria Lucia Gomes	04/12/2020	04/12/2023
50.	114762729-5	Marieza Tiburtino Ferraz Martins	04/12/2020	04/12/2023
51.	114769371-7	Mariléia Rojas Gauna de Andrade	02/12/2020	02/12/2023
52.	114768704-8	Marlene Moreira Dias	04/12/2020	04/12/2023
53.	114763335-9	Marta Salvadora Colman Tuneca	02/12/2020	02/12/2023
54.	114770021-8	Meire Alves Campos	03/12/2020	03/12/2023
55.	114773207-5	Michelly dos Santos Gonçalves	02/12/2020	02/12/2023
56.	114774981-1	Milca Gandine Bueno da Silva	04/12/2020	04/12/2023
57.	71571-6	Naura Rosa Pissini Battaglin Merey	03/12/2020	03/12/2023
58.	114767175-3	Neusa Maria de Brazil Nascimento	03/12/2020	03/12/2023
59.	114771631-10	Patricia Aparecida Barboza Duarte	02/12/2020	02/12/2023
60.	114769114-6	Patricia Dambrós Franco	02/12/2020	02/12/2023
61.	114771706-10	Regiane de Santana Vieira	04/12/2020	04/12/2023
62.	114771617-9	Renata da Silva Souza	01/12/2020	01/12/2023
63.	114763086-11	Rosangela Alves Coelho Silva	03/12/2020	03/12/2023
64.	114774985-1	Roseane Arce Romeiro	04/12/2020	04/12/2023
65.	502173-9	Rosimar Ferreira Luna	02/12/2020	02/12/2023
66.	114772155-1	Rozilene Bernardino Cavallo	09/02/2018	09/11/2023
67.	114763835-8	Rozimeire de Jesus Ferraz	04/12/2020	04/12/2023
68.	90144-9	Sandra Santos de Oliveira	03/12/2020	03/12/2023
69.	114770747-4	Silvia Buque Trindade da Silva	11/12/2020	11/12/2023

DECRETOS

70.	114769834-9	Sirlei Rosa Machado	04/12/2020	04/12/2023
71.	114768271-8	Sirlene Pereira da Silva Percigili	02/12/2020	02/12/2023
72.	501329-13	Solange Aparecida dos Santos	02/12/2020	02/12/2023
73.	114774984-1	Taiana Verissimo de Oliveira Lima	03/12/2020	03/12/2023
74.	114766180-6	Tatiana Rodrigues Monge Silva	02/12/2020	02/12/2023
75.	114761992-11	Thays Bosqueti Lopes	02/12/2020	02/12/2023
76.	114761944-2	Valéria Castilho de Andrade Souza	03/12/2020	03/12/2023
77.	114771687-3	Valeska Lima Cardoso Cabral	01/12/2020	01/12/2023
78.	114770255-15	Vanesca da Silva Ribeiro Aranda	03/12/2020	03/12/2023
79.	114774987-1	Vanessa Mangolin El Kadri	03/12/2020	03/12/2023
80.	501647-15	Vera Lucia Bezerra	02/12/2020	02/12/2023
81.	114770084-4	Wanderley Prestes dos Santos	04/12/2020	04/12/2023
82.	501753-4	Yuriko Sato de Vasconcelos	03/12/2020	03/12/2023

DECRETO Nº 2.896, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

“Altera dispositivo do Decreto nº 2.336 de 12/06/23 que dispõe sobre revogação e designação do Diretor Geral do Complexo do Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – CAIC José de Matos Pereira – Juca de Matos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 2.336 de 12/06/23 que dispõe sobre revogação e designação de Diretor Geral do Complexo do Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – CAIC José de Matos Pereira – Juca de Matos, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica designada a servidora Roberta da Cunha Gonçalves para exercer a função de Diretora Geral do Complexo do Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – CAIC José de Matos Pereira – Juca de Matos, pelo período de 05/06/2023 a 31/12/2024.

(...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 25 de janeiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.897, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de servidoras municipais em exercício na Direção Escolar e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas para exercer a função de Direção Escolar, conforme anexo abaixo:

Art. 2º As servidoras enquanto no exercício da função, farão jus ao recebimento de gratificação, conforme previsto na tipologia estipulada por Decreto próprio sobre a matéria.

DECRETOS

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com os efeitos para o período de 02/01/2024 a 31/12/2024.

Dourados (MS), 25 de janeiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

Nome do servidor	Unidade de exercício/Escola	Função
Ana Lucia Pereira Borges Ebenritter	Escola Municipal Professora Tiek Miyazaki Ishiy – Fazenda Miya	Diretora
Aydee Sanches Ferreira	Geraldino Neves Corrêa	Diretora
Célia Martins Dorneles Palhano	Pedro Palhano	Diretora
Saete Aparecida Rangel de Lima	Dr Camilo Hermelindo da Silva	Diretora

DECRETO Nº 2.899, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

“Cria Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica para julgamento das propostas de execução de serviços direcionados à animais abandonados no âmbito do Município de Dourados-MS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, com alterações posteriores;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.710, de 2016, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município, com interveniência da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e as organizações da sociedade civil.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica para realizar julgamento das propostas a serem recebidas em função do Edital de Chamamento Público para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar parceria, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2024, a ser publicado, para execução de serviços direcionados à animais abandonados no âmbito do Município de Dourados.

Art. 2º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro designado:

I – Titulares:

Carlos dos Santos - 400.543.828-82

Juliana Nogueira de Azevedo Goulart - 049.131.101-01

Matheus Pires dos Santos - 052.807.011-81

II – Suplentes:

Benedith Gregory Araujo Okpara - 709.529.981-14

Isnayane Gomes de Souza - 051.273.291-40

Tiago Normanha Jara - 042.175.331-52

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 25 de janeiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 2.900 DE 25 DE JANEIRO DE 2025.**

“Constitui e nomeia Comissão Especial de Licitação para o Programa de Desenvolvimento de Dourados/MS – DESENVOLVE DOURADOS - FONPLATA, exercício 2024.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída e nomeada a Comissão Especial de Licitação para o Programa de Desenvolvimento de Dourados/MS – DESENVOLVE DOURADOS - FONPLATA do exercício 2024, composta pelos seguintes membros:

I - Presidente:

Roberta da Silva Rodrigues

II - Membros:

Janary Nunes França Junior

Carla Roberta Silva.

Emily Gracielle de Oliveira Rodrigues;

Larissa Rizo da Silva Caldeira

Tatiana Foroni;

Meire Daiana Gonçalves da Silva Ferreira

Fernanda Cardoso Hetzel;

Kaique Vinicius Chagas Castilha;

Roberta da Silva Rodrigues

Luiz Carlos Villalba

Parágrafo único: O servidor Luiz Carlos Villalba atuará como Vice-Presidente e a servidora Carla Roberta Silva como Secretaria da referida Comissão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 25 de janeiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

PORTARIAS**Portaria de Benefício nº 004/2024/PREVID**

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora JULIANA DA SILVA RODRIGUES e dá outras providências.”

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora JULIANA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 32091-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Educacional, na função de Auxiliar de serviços Educacionais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c Art. 36, II, da EC 103/2019 e Art. 65 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 04 de janeiro de 2024.

ALBINO JOÃO ZANOLLA
Diretor Administrativo em substituição legal ao Diretor Presidente
Portaria 118/2023

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

PORTARIAS**Portaria de Benefício nº. 015/2024/PREVID**

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora ANDREIA DOS SANTOS OLIVEIRA COELHO VANZIN e dá outras providências.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora ANDREIA DOS SANTOS OLIVEIRA COELHO VANZIN, matrícula 60581-1, ocupante do cargo efetivo e função de Profissional do Magistério Municipal, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c 36, II, da EC 103/2019, e art. Artigo 64 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 26 de janeiro de 2024.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

Portaria de Benefício nº. 016/2024/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora CLARA ROSANE ARENDT e dá outras providências.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora CLARA ROSANE ARENDT, matrícula 114761772-2, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Municipal, na função de Professora de Educação Infantil, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c 36, II, da EC 103/2019, e art. Artigo 64 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 29 de janeiro de 2024.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

Portaria de Benefício nº. 013/2024/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora EDNEIA GUEIROS DE FRANÇA SANTOS e dá outras providências.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora EDNEIA GUEIROS DE FRANÇA SANTOS, matrícula 52081-1, ocupante do cargo efetivo e função de Profissional do Magistério Municipal, na função de Professora de Educação Infantil, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c 36, II, da EC 103/2019, e art. Artigo 64 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 25 de janeiro de 2024.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

PORTARIAS**Portaria de Benefício nº. 012/2024/PREVID**

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora JANETE CARVALHO DAUZACKER SOTTOLANO e dá outras providências.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora JANETE CARVALHO DAUZACKER SOTTOLANO, matrícula 39731-1, ocupante do cargo efetivo e função de Profissional do Magistério Municipal, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c 36, II, da EC 103/2019, e art. Artigo 64 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 25 de janeiro de 2024.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

Portaria de Benefício nº. 014/2024/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora LUCIANA BARBOSA DA SILVA GAIA e dá outras providências.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora LUCIANA BARBOSA DA SILVA GAIA, matrícula 39821-1, ocupante do cargo efetivo e função de Profissional do Magistério Municipal, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c 36, II, da EC 103/2019, e art. Artigo 64 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 26 de janeiro de 2024.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

Portaria de Benefício nº. 011/2024/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora ANA AURÉLIA SALDIVAR CRISTALDO DE BARROS e dá outras providências.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora ANA AURÉLIA SALDIVAR CRISTALDO DE BARROS, matrícula 86191-1, ocupante do cargo efetivo e função de Profissional do Magistério Municipal, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c 36, II, da EC 103/2019, e art. Artigo 64 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 25 de janeiro de 2024.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Lt/01/70/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal IONE DA ROCHA SEVERO, matrícula funcional nº. “114771675-2” ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua irmã: Jossara da Rocha, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 04/11/2023.

Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 22 de Janeiro de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/01/72/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal IONE DA ROCHA SEVERO, matrícula funcional nº. “114771675-15” ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua irmã: Jossara da Rocha, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 04/11/2023.

Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 22 de Janeiro de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lg/01/73/2024/SEMAD.

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal efetiva, ANNY EVELLYN FERNANDES DOS SANTOS, matrícula funcional nº. “114771786-1” ocupante do cargo de Auxiliar de Odontologia, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS) “180” (cento e oitenta) dias de “LICENÇA À GESTANTE”, com base na Lei Complementar nº 158, de 22 de março de 2010, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2006, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “05/01/2024 a 02/07/2024”.

Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 23 de Janeiro de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Lg/01/74/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal contratada, DIANA ALGAYER WORMANN FERREIRA, matrícula funcional nº. “73689264-3”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “120” (cento e vinte) dias de “Licença à Gestante”, com benefício restituído pelo INSS, conforme Lei Federal nº10.710 de 5 de agosto de 2003, conforme documentação apresentada ao DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “12/01/2024 a 10/05/2024”;

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de Janeiro de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lg/01/77/2024/SEMAD.

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal efetiva, MARCIA DE PAULA VIEIRA, matrícula funcional nº. “114765066-3” ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS) “180” (cento e oitenta) dias de “LICENÇA À GESTANTE”, com base na Lei Complementar nº 158, de 22 de março de 2010, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2006, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “18/01/2024 a 15/07/2024”.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de Janeiro de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/01/79/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal LUCIANO ROQUE DA COSTA, matrícula funcional nº. “86521-1” ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio Educacional, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua mãe: Neuza Oliveira Lima, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 17/11/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de Janeiro de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Lg/01/80/2024/SEMAD.**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal efetiva, KALYANA GIANELLO SANTINI, matrícula funcional nº. “114771856-1” ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS (GMD) “180” (cento e oitenta) dias de “LICENÇA À GESTANTE”, com base na Lei Complementar nº 158, de 22 de março de 2010, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2006, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “09/01/2024 a 06/07/2024”.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de Janeiro de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Lg/01/83/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal contratada, KAMILLA NARDONI LOPES, matrícula funcional nº. “114775858-1”, ocupante do cargo de Médico, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “120” (cento e vinte) dias de “Licença à Gestante”, com benefício restituído pelo INSS, conforme Lei Federal nº10.710 de 5 de agosto de 2003, conforme documentação apresentada ao DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “15/01/2024 a 13/05/2024”;

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 25 de Janeiro de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 003/2024/CVP/SEMED

“Dispõe sobre a concessão de Promoção por Merecimento aos Profissionais do Magistério e dá outras providências.”

Ana Paula Benitez Fernandes, Secretária Municipal de Educação de Dourados, no uso de suas atribuições legais e com suporte nos Artigos 9º e 10 da Lei Complementar Nº 118 de 31 de dezembro de 2007, Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério Municipal de Dourados-MS.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento aos Profissionais do Magistério Público Municipal, com efeito, a partir de 01 de JANEIRO de 2024, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e respeitadas às datas de início no anexo.

Dourados, 30 de Janeiro de 2024.

Ana Paula Benitez Fernandes
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÕES**ANEXO ÚNICO: RESOLUÇÃO Nº 003/2024/CVP/SEMED****PROMOÇÃO POR MERECIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

Nº	MATRICULA	NOME COMPLETO	DE	PARA
1.	114772054-1	Adriane Afonso	B	C
2.	114771651-2	Adriano Dos Santos Piornedo	B	C
3.	114766519-2	Aline Cristina Rauber Chanfrin	B	C
4.	114772067-1	Aline Rodrigues dos Santos	B	C
5.	114771596-2	Alyne Pinheiro Silva Barros	B	C
6.	114772077-1	Ana Carolina Ferreira Lavratti	B	C
7.	502061-6	Ana Claudia Sanabria Da Silva Marques	B	C
8.	114765407-4	Ana Lucia Costa de Souza	B	C
9.	114761782-3	Ana Lucia Pereira Borges Ebenritter	B	C
10.	114768172-4	Ana Paula Jorge Da Silva Franco	B	C
11.	114770984-2	Ana Paula Lopes dos Santos	B	C
12.	114769626-4	Ana Paula Moreira Do Nascimento	B	C
13.	114764736-2	Anazira Cesaria Marques	B	C
14.	114761235-2	Anderson De Oliveira Mamede	E	F
15.	114764976-2	Andreia De Goes Waterkemper	B	C
16.	114771621-2	Andreia Viviani Gomez	B	C
17.	114762595-3	Andressi Gomes De Alencar Ramos	B	C
18.	114760446-2	Angela Fabiane Gubert	F	G
19.	114766115-3	Angela Silveira da Silva	B	C
20.	114764560-1	Angela Vasconcelos	E	F
21.	114766491-3	Anisia Macedo Barbosa Goncalves	B	C
22.	501908-6	Anisia Pedroso Alves	E	F
23.	72511-3	Aparecida Cristina Figueredo Néias	E	F
24.	114768641-2	Aryane Maria Marques De Carvalho	B	C
25.	114763729-3	Aurea De Almeida Dos Santos Brandão	B	C
26.	114771619-2	Beatris Francelina De Assuncao	B	C
27.	114771157-2	Bianca Karina Nugoli Neves	B	C
28.	114771516-2	Bianca Santos Santana	B	C
29.	114771746-2	Camille Belido Espinosa Silva	B	C
30.	114772057-1	Carla Janice Coelho Leite	B	C
31.	501275-6	Carlene Rodrigues	E	F
32.	114762909-3	Celanira Rodrigues Boeira Ribeiro	B	C
33.	4481-3	Celia Reginaldo Faustino	E	F
34.	114771730-2	Cellia Fernanda Pietramale Ebling	B	C
35.	80631-3	Cibeli Aparecida Sabino	B	C
36.	501899-4	Clarice Ferreira Dos Santos	E	F
37.	80151-3	Clotildes Martins Moraes	E	F
38.	114768552-3	Cristiane De Jesus Lopes	B	C
39.	114763809-2	Cristiane Pereira Peres	A	B
40.	114762301-2	Cristiane Yassuko Miazaki Imagaua	E	F
41.	114771652-2	Daiane Cazini De Almeida	B	C
42.	114764857-2	Daniela Rodrigues Dos Santos Machado	B	C
43.	501837-2	Delson Roberdo	B	C

RESOLUÇÕES

44.	114764944-2	Denize Da Silva Pereira Alencar	B	C
45.	114763700-2	Edina Luiza Ferro	B	C
46.	114768545-2	Edina Pinto Da Silva	B	C
47.	114768854-2	Edna Mendes De Souza	B	C
48.	114764409-1	Edson Ferreira Lopes	E	F
49.	114771640-2	Elaine Alves Candido Nolasco	B	C
50.	114764482-1	Elaine Fagundes De Lima Vieira	E	F
51.	76031-3	Elcimara Leonel Barboza	B	C
52.	134661-1	Eliana Maria Ferreira	G	H
53.	114764469-1	Eliane Cristina Correa Dos Santos	E	F
54.	85941-4	Eliane De Fatima Triches	E	F
55.	114761445-5	Elida Cicera Borges Dos Santos	B	C
56.	114763856-2	Eliscarla Maria Da Silva Santos	E	F
57.	502070-6	Elizabeth Maria Abadia Pereira Ferrari	E	F
58.	114768857-2	Elizane Carollo Pina	B	C
59.	114766191-4	Elizete Rosa Vieira	B	C
60.	114772058-1	Elizia Ribeiro Cardoso de Campos	B	C
61.	114772060-1	Elymara De Souza Martins Silva	B	C
62.	114768865-2	Emanuele Bernal	B	C
63.	114761917-2	Erika Chaves Fumagalli Dalbosco	E	F
64.	114761626-4	Eunice Paes De Barros	B	C
65.	40211-2	Evermonda Oliveira Dos Santos	E	F
66.	502179-3	Fabia Espindola Marques	B	C
67.	39861-3	Francelina Da Silva Souza	E	F
68.	114769291-2	Franciele Jaqueline Rauber Rocha	B	C
69.	114766629-2	Francielly De Souza Carvalho	B	C
70.	114760498-4	Gilmara Vieira De Melo	B	C
71.	114771592-2	Gislaine De Oliveira Correia	B	C
72.	114771559-2	Gislaine Patricia Sanabria Strohschein	B	C
73.	114771737-2	Guilherme Nogueira Magalhaes Muzulon	B	C
74.	114760372-2	Hosana Berto De Oliveira	E	F
75.	501439-4	Iolinda Utuari de Castro	E	F
76.	114771675-2	Ione Da Rocha Severo	B	C
77.	114761603-2	Ireni Pedrosa Novaes Do Nascimento	B	C
78.	114769162-2	Ireny Pereira Morassutti	B	C
79.	114766568-3	Ivanete Fernandes Pereira	B	C
80.	72751-2	Ivani Euvira da Rocha	B	C
81.	142011-4	Ivonete Laurinda Ferreira	E	F
82.	31101-3	Izabel Cristina De Oliveira	E	F
83.	114770379-2	Izadora Viegas Lemes	B	C
84.	114764065-2	Jacirene Lima De Souza Yokota	B	C
85.	114772050-1	Janaina Bulcao De Oliveira	B	C
86.	114769820-3	Jessica Da Silva Pereira	B	C
87.	114770548-2	Jhulieli De Matos Rosim	B	C
88.	78681-3	Josimar Crespan	E	F
89.	114769578-2	Joziani Goncalves De Araujo	B	C
90.	114768734-2	Karielly Ramirez Boeira	B	C
91.	114771574-2	Karine Lins Da Rocha Alcalá Pitilim	B	C
92.	114772076-1	Karine Schwingel Lange	B	C
93.	114771625-2	Katielly Edvania Firmino De Oliveira	B	C

RESOLUÇÕES

94.	114762738-1	Katiucia Cristina Pegorari Da Silva	E	F
95.	114771698-2	Katiuscia Pile Dantas	B	C
96.	114772059-1	Keila Laura Barbosa Torres	B	C
97.	114769431-2	Laudicea Ferreira Dos Santos	B	C
98.	290016-5	Leandro Carlos Francisco	D	E
99.	114771693-2	Leticia Berloffa Rodrigues	B	C
100.	80141-3	Lidia Areco Hoffmeister Santos	E	F
101.	83051-4	Lourdes Bezerra Da Silva Barroso	B	C
102.	114771599-2	Lucas Da Silva Ferreira	B	C
103.	501770-6	Luci Mara Viegas Pires	B	C
104.	114769087-2	Lucia Fabiana Miranda	B	C
105.	114771609-2	Lucilene da Silva Lima	B	C
106.	150961-6	Lucimar Alves Valenzuela	B	C
107.	114769376-2	Maiara Da Silva Santos Lima	B	C
108.	114766846-4	Marcia Monteiro Chaves	B	C
109.	114769388-2	Marcia Regina Carvalho	B	C
110.	114765879-4	Marcia Viegas Batista	B	C
111.	114760917-1	Maria Antonieta Belle Mariano Teló	F	G
112.	114764561-1	Maria de Fátima de Deus Ramirez	E	F
113.	114763949-2	Maria Eunice Brasileiro	B	C
114.	501353-4	Maria Ivanilda Saraiva Milfont Moreira	E	F
115.	501863-2	Maria Tereza Santos De Andrade Souza	E	F
116.	114761556-1	Maria Valdenice Nogueira	F	G
117.	114760590-4	Marilise Pereira De Souza	B	C
118.	114769658-2	Marinalva Flores Valensuela	B	C
119.	114760614-4	Marinalva Maria Da Silva	B	C
120.	114771656-2	Mario Luiz Alves Junior	B	C
121.	501598-6	Marlisangela Ribeiro Moraes	E	F
122.	114762542-2	Mariza Aida Silva Delgado	E	F
123.	114772063-1	Marlene Peixoto	B	C
124.	501598-6	Marlisangela Ribeiro Moraes	E	F
125.	501368-4	Maxímimo Rodrigues	E	F
126.	114770707-2	Meire Helen Dos Santos Lima	B	C
127.	114769992-3	Michel Verao De Araujo	B	C
128.	114772065-1	Michelle Crystine Vieira De Moraes	B	C
129.	114772062-1	Monica Moraes Da Silva	B	C
130.	114771607-2	Monique De Campos Ribeiro	B	C
131.	114768089-2	Naiara Dantas Piteri	B	C
132.	114770134-2	Natalia Martins De Souza Oshiro	B	C
133.	86151-3	Neucy Aparecida Pereira Vieira	E	F
134.	501591-4	Nilva Silva Soares	E	F
135.	114769938-3	Nizelayne Gonzaga Lera	B	C
136.	72501-3	Noeli Gauna de Campos Xavier	E	F
137.	502195-2	Olga Cristina Silva Teixeira	E	F
138.	85801-3	Pablo Andre Crespan	E	F
139.	114763649-3	Paloma Espindola Da Silva Souza	B	C
140.	114769589-3	Pamella Dos Santos Sayao	B	C
141.	114767901-2	Pamilla Nataly Miguelao Hellmann	B	C
142.	114771634-2	Patricia Leite Louveira	B	C
143.	114769244-2	Paula Pillar Pandolfo	B	C

RESOLUÇÕES

144.	114767414-2	Raquel Blanco Aquino	B	C
145.	114760585-4	Regilaine Beatriz De Castro Martins Iwamoto	B	C
146.	114769605-2	Renata Monteiro De Freitas Carneiro	B	C
147.	114769165-2	Renata Ventorini De Barros	B	C
148.	114772066-1	Rodrigo Santos De Almeida	B	C
149.	114762744-1	Rosana Cherigatti De Oliveira	E	F
150.	501373-4	Rosangela Abreu Dias	E	F
151.	114769660-2	Roseneide Franco Pires	B	C
152.	114760894-3	Rosimeire Brito Mourão Rodrigues	E	F
153.	114764485-1	Rosinéia Piva Mancin	E	F
154.	114763835-8	Rozilene Bernardino Cavallo	A	B
155.	114772074-1	Sabrina Vieira Da Silva Santos	B	C
156.	114764470-1	Sandra Cristina Vital Nogueira de Oliveira	E	F
157.	114772052-1	Sandra Maria Duarte	B	C
158.	114761032-3	Sandra Regina Da Silva	E	F
159.	114769409-2	Selene De Castro Silva Santos	B	C
160.	114762975-1	Sidiclei Roque Deparis	D	E
161.	114765606-2	Silmara Monica Meira Cabrera	B	C
162.	114768309-3	Silvia Maria Magistrali Hein	B	C
163.	501799-3	Simone De Godoy Santana	F	G
164.	114762389-4	Simone Martins Freitas	B	C
165.	114765711-2	Sirlene Aparecida Garcia Guedes	B	C
166.	114772070-1	Soeli Aparecida de Souza	B	C
167.	114764183-3	Stela Ramos Felix	B	C
168.	114761046-2	Sueli Diniz Magalhães	E	F
169.	151411-3	Suzana De Aquino Silva Souza	B	C
170.	114769193-2	Synailla Nayara Da Silva Dengo	B	C
171.	114768801-2	Tamiris Batista Viana Luciano	B	C
172.	114771635-2	Tatiana Carvalho Da Silva	B	C
173.	33681-1	Terezinha Aparecida Piva Esposito	G	H
174.	114768399-3	Thais Fernanda Dos Santos Caldeira Santana	B	C
175.	114772064-1	Thiago Silva Santos	B	C
176.	114760514-2	Valdir Luis Steffen	E	F
177.	114769111-4	Vanelise Ribeiro De Melo	B	C
178.	114771602-11	Vanessa Cardoso da Silva Castilho Teno	A	B
179.	114769234-2	Vanessa Pavao Da Silva Garcia	B	C
180.	114767256-3	Vanessa Zanquini Janczeski	B	C
181.	501328-4	Vania Rodrigues Pinheiro	E	F
182.	114764222-1	Vania Rodrigues Pinheiro	E	F
183.	114762262-3	Vanilda Martins Da Silva	B	C
184.	114761975-2	Vanuza Barbosa Jordao Ramos	B	C
185.	114772056-1	Viviane Angelica Reis Pissinati Vieira	B	C
186.	114771658-2	Viviane Castro Da Silva Pereira	B	C
187.	114760436-3	Viviane Silva Crepaldi	B	C
188.	114771588-2	Wisley Junior Arguelho Alencar Amaral	B	C

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº. 13/2023 – Dourados MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário, CONVOCA o candidato classificado conforme ANEXO, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 02/2024, conforme resultado final homologado no Diário Oficial nº 6.056, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Coronel Ponciano, nº 900, no dia 5 de fevereiro de 2024 as 08:00, para apresentação dos documentos elencados no item 8.3 do referido edital.

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE

Classificação	Nome	CPF
1º	CRISTIANO HAMILTON NAZARETH DE ALMEIDA	***552.167**

Dourados/MS, 31 de janeiro de 2024.

Raphael da Silva Matos
Secretário Adjunto de Saúde

Edital de arquivamento de processos do Procon/Dourados/MS nº 001/2024

Expedido, em 30/01/2024

Prazo de dilação do Edital: 20 dias

O Diretor Interino do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) de Dourados/MS FAZ SABER aos interessados (reclamante e reclamada) adiante denominados, a seus procuradores e a todos quantos possa interessar que, os processos administrativos abaixo relacionados foram arquivados no Procon de Dourados. Os interessados, poderão comparecer ao Procon de Dourados, no endereço, abaixo mencionado, para requerer, às suas expensas, cópias ou desentranhamento de peças ou documentos anexos aos processos administrativos a seguir relacionados, mediante requerimento ou petição, demonstrando o interesse e a legitimidade do pedido, que deve ser dirigida ao diretor administrativo do Procon de Dourados. O presente edital será afixado nas dependências do Procon de Dourados em lugar de acesso público e, divulgado uma vez na Imprensa Oficial do Município de Dourados, sendo que o Procon de Dourados está localizado na Avenida Joaquim Teixeira Alves, 772, Centro, CEP: 79801-014, Dourados/MS.

Lenilson de Almeida
Procurador do Município
Diretor Administrativo Interino Do Procon/Dourados

50.005.001.19-0000330	NELSON CARNIEL	UNIMED DE DOURADOS COOPERATIVA DE TRABALHO	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0005555	EDER SANCHES	VIA VAREJO S/A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.20-0004169	PAMELA CRYSTHYNA VICTOR BARBOSA YAMASAYI	B2W VIAGENS E TURISMO LTDA.	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0000795	KELVEN ROBERTO PAZA	BANCO ITAUCARD S/A COMDOVEL COMERCIAL DOURADOS DE VEÍCULOS LTDA.	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0004588	WASHINGTON DE LIMA CORREA E SILVA	EXPLORA PARTICIPAÇÕES EM TEC. E SISTEMA DA INF S/A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0004771	CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA	ALENCAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0000833	ZENILDO MOREIRA DOS SANTOS	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0005786	FATIMA MARIA DE JESUS	ARAGÃO ENTREGAS RAPIDAS LTDA ME SERTAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0003756	KAREN DIAS DA SILVA	CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A. YAN TUR VIAGENS LTDA.	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0000455	CARLA CABRAL DE MELO	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.17-0013954	PATRICIA LEAL DE FREITAS SANTOS	AIRBNB BRASIL SERV E CAD. DE HOSPEDAGEM LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.16-0003095	ERNA ROCKENBACH	BANCO INTER SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0005298	ADELCEIA DA SILVA	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS

EDITAIS

50.005.001.17-0011002	ALBINO TORALES CANTERLE	AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.17-0008237	SARA HELEN BIAZUSSI	EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.-SANESUL	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0001651	CELSO CORDEIRO	LOJAS AVENIDA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0003553	FRANK HENRIQUE PEREIRA MIOTTO	SOLDAMAQ COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.17-0010398	LUCAS CASTILHA KATH	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.17-0011784	GISLAINE DE JESUS ZANCHETTA GUIMARAES	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.17-0013725	JESSICA LIRA DOS SANTOS	OC ASSESSORIA DE CREDITO LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0002450	ANDERSON DE FREITAS RODRIGUES	B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
22.05.0188.001.00187-3	PAULO CÉSAR NUNES DA SILVA	BANCO ITAÚ UNIBANCO	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.17-0011341	WANDRESSA DONATO MILITÃO	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0001536	RUY SILVEIRA LEITE	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CASA DO PADRÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.17-0011842	IZABELA ELENA DA SILVA	CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S.A MAGAZINE LUIZA S.A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.17-0012618	ANDREI SILVA COSTA	WMB COMERCIO ELETRONICO LTDA. BPP INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A BANCO BRADESCO S.A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
0115-006.435-7	JULIANA VIANA MIRANDA MONTEIRO	JONATAN DA SILVA TORRES (DETALHES CERIMONIAL E EVENTOS)	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0003494	VIVIANE BORGES DE OLIVEIRA	GJ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA.-ME	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.20-0004426	HELENA BRONEL DOS SANTOS	RENATO ALMEIDA NUNES (NEW DESIGN MÓVEIS PLANEJADOS)	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.20-0004704	SIRLENE DAINEZ SOZZI	REFRIGERAÇÃO LS SERVICE LTDA.-ME	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.20-0004669	ELENA MARIA DE MACEDO SANTOS	OI S.A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.20-0004396	DELMIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS FIGUEIREDO	ATACADÃO DISTRIBUIDORA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.20-0004382	ANTONIO JOSÉ LIMOLI FAVARO	BANCO C6 S.A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.17-0013165	GERALDA PEREIRA DOS SANTOS	BANCO BMG S.A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.17-0007257	RUBIA PETRINI	BUCHOLZ & CIA. LTDA.	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.17-0010193	FERNANDO GOMES DO NASCIMENTO	REDECARD S.A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.20-0003744	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA FARIAS	CIB CONSULTORIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS

PROCESSOS ARQUIVADOS POR OCORRÊNCIAS DE PAGAMENTOS DE MULTAS

NÚMERO DO PROCESSO	RECLAMANTE (CONSUMIDOR)	RECLAMADO (FORNECEDOR)	MOTIVO DO ARQUIVAMENTO	VALOR RECOLHIDO
23.08.0188.001.00217-3	PROCON DE DOURADOS	BANCO SANTANDER	PAGAMENTO DE MULTA	R\$ 6.923,32
23.06.0188.001.00314-3	PROCON DE DOURADOS	FARMÁCIA PAGUE MENOS	PAGAMENTO DE MULTA	R\$ 8.058,00
23.08.0188.001.00318-3	PROCON DE DOURADOS	MERCEARIA O SUPER LTDA.	PAGAMENTO DE MULTA	R\$ 3.170,03
50.005.001.20-0001268	PROCON DE DOURADOS	SARTORI & PADOVAN LTDA.-EPP	PAGAMENTO DE MULTA	R\$ 9.389,16
50.005.001.16-0006414	CÍCERO AMARO DA SILVA	SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA	PAGAMENTO DE MULTA VIA DÍVIDA ATIVA	R\$ 11.982,30
23.05.0188.001.00284-3	PROCON DE DOURADOS	MELO CUENCA E FILHOS LTDA.	PAGAMENTO DE MULTA	R\$ 6.430,05
50.005.00.16-0003648	BENIGNO JARA	BANCO BMG S.A	PAGAMENTO DE MULTA	R\$ 11.345,19
23.08.0188.001.00222-3	PROCON DE DOURADOS	VARANDA SUPERMERCADO - HELO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PAGAMENTO DE MULTA	R\$ 3.231,22
23.11.0188.001.00175-3	PROCON DE DOURADOS	AMIGÃO PET SHOP LTDA.-ME	PAGAMENTO DE MULTA	R\$ 3.566,32
23.09.0188.001.00158-3	PROCON DE DOURADOS	CASA HORTIFRUTI - RCJ COMÉRCIO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.	PAGAMENTO DE MULTA	R\$ 3.326,97
23.08.0188.001.00323-3	PROCON DE DOURADOS	MERCADO SANTOS - NELSON XAVIER DOS SANTOS EIRELI	PAGAMENTO DE MULTA	R\$ 3.566,32
50.005.001.18-0003858	BRUNO CURSINO DA SILVA	WO ADMINISTRADORA DE BENS S.A	PAGAMENTO DE MULTA	R\$ 10.097,56

EXTRATOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 457/2023/DL/PMD**

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 041.2023

OBJETO: É o Primeiro Termo Aditivo; Trata-se da alteração da vigência contratual com início em 01/01/2024 e previsão de vencimento em 30/06/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 371/2023/DL/PMD

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

MS CONSTRUCAO E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA

PROCESSO: 095/2023 Tomada de preços nº 003.2023

OBJETO: É o Primeiro Termo Aditivo; Trata-se da prorrogação dos prazos de execução de serviços e alterações contratuais. No que tange a Escola Municipal Prefeito Luiz Antônio prorroga-se por mais 06 (seis) meses, inicia-se em 12/01/2024 e vencimento previsto para 12/07/2024 e já quanto a Escola Municipal Indígena Agustinho, também prorroga-se por mais 06 (seis) meses, com início em 12/05/2024 e previsão de vencimento em 12/11/2024. Das alterações contratuais passa-se 0 Item 01- Escola Municipal Prefeito Luiz Antônio para o valor de R\$ 96.299,88 (noventa e seis mil e duzentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) e o Item 02 - Escola Municipal Indígena Agustinho para o valor de R\$ 492.559,45, (quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) permanecendo o valor contratual de R\$ 588.789,33 (quinhentos e oitenta e oito mil e setecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ATO PUBLICADO NO DIÁRIO Nº 6047 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 431/2023/DL/PMD

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS
VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 048/2023.

OBJETO: É o Primeiro Termo Aditivo; trata-se prorrogação do prazo de vigência contratual com início em 01/01/2024 e previsão de vencimento em 31/12/2024.

ONDE CONSTA:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

PASSA A CONSTAR:

Lei nº 14.133/2021 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ATO PUBLICADO NO DIÁRIO Nº 6048 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 418/2023/DL/PMD

ONDE CONSTA:
PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS

PASSA A CONSTAR:

PARTES:

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE DOURADOS - AGETRAN

VIOLA MIX COMERCIO EIRELI

PROCESSO: 315/2022 Pregão Eletrônico nº 070/2022.

OBJETO: É o Primeiro Termo Aditivo; Trata-se da alteração da vigência contratual com início em 01/01/2024 e previsão de vencimento em 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

Referência: Parceria entre o a instituição Dourados Atlético Clube – DAC e a Fundação de Esporte de Dourados – Inexigibilidade de Chamamento Público.

Base Legal: Art. 31 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Normativo n. 14.494/16.

Instituição parceira proponente Dourados Atlético Clube – DAC

Objeto proposto: formalização de Termo de Fomento entre a instituição Dourados Atlético Clube – DAC e a Fundação de Esporte de Dourados para a realização da parceria com objetivo de “ Participar do Campeonato Estadual de Futebol - edição 2024, representando o município de Dourados”.

Período: 04 (quatro) meses, contados da assinatura do Termo de Fomento.

Valor total do repasse: R\$ 956.140,00 (novecentos e cinquenta e seis mil e cento e quarenta reais)

Justificativa para inexigibilidade de chamamento público; considera-se inexigível o Chamamento Público, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, sendo que a instituição Dourados Atlético Clube – DAC é o único Clube de Futebol Profissional em atividade no município de Dourados, que se encaixa na previsão feita pelo Art. 31, da Lei Federal n 13.019/2014, logo que não existe outra OSC, conforme consta nos autos.

Dourados-MS, 15 de Janeiro de 2024.

Luis Arthur Spinola Castilho
Diretor Presidente - FUNED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Publicar extratos de atos administrativos indeferidos de Processos Administrativos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DRH				
EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS				
PROCESSOS INDEFERIDOS				
INTERESSADO	MATRICULA	SETOR	N. PROC.	ASSUNTO
ADRIANA DE SOUZA SANTOS CABREIRA	114771702-3	SEMED	2.763/2023	LICENÇA POR MORTE
ANDRE NUNES DA COSTA	114765641-7	SEMED	45/2024	INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO
MARILIA JUNDURIAN MIYAZAKI	86181-1	SEPLAN	4.243/2023	LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
RAPHAEL VIEIRA CORDEIRO	114766394-1	AGETTRAN	564/2023	ADICIONAL DE VIGILÂNCIA
SONIA MARIA DA SILVA	86021-2	SEMS	16/2023	ABONO DE PERMANÊNCIA
PROCESSOS INDEFERIDOS PELA SECRETARIA DE ORIGEM				
NILDA FREITAS	114761637-1	SEMED	4.166/2023	LICENÇA PARA ESTUDO
NILZA FREITAS	114762984-1	SEMED	4.165/2023	LICENÇA PARA ESTUDO
SIMONE KATIUSCIA DOS SANTOS	114769504-3	SEMED	44/2024	RECESSO ESCOLAR

Registre-se

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração.

DEMAIS ATOS / TERMOS DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO - SEMAS**Republica-se por incorreção****TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 434/2023/DL/PMD**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 315/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 070/2022

OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos de refrigeração e similares, objetivando atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

CONTRATADA: TR Indústria de Produtos e Equipamentos Ltda.

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do Contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim sendo, consignamos que a execução encontra-se encerrada, sendo o montante não executado o valor de R\$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais).

Dourados-MS, 31 de dezembro de 2023.

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 461/2023/DL/PMD

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 042/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2023

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para manutenção predial, objetivando atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

CONTRATADA: Campotel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda.

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do Contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim sendo, consignamos que a execução encontra-se encerrada, sendo o montante executado o valor de R\$ 1.169,60 (um mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Dourados-MS, 31 de dezembro de 2023.

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social

Republica-se por incorreção**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 465/2023/DL/PMD**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 042/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2023

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para manutenção predial, objetivando atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

CONTRATADA: PJ Iluminação Ltda - ME.

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do Contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim sendo, consignamos que a execução encontra-se encerrada, sendo o montante não executado o valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais).

Dourados-MS, 31 de dezembro de 2023.

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social

DEMAIS ATOS / TERMOS DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO - SEMAS**Republica-se por incorreção****TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 466/2023/DL/PMD**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 042/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2023

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para manutenção predial, objetivando atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

CONTRATADA: L.A. Comércio de Materiais Hidráulicos e Elétricos Ltda.

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do Contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim sendo, consignamos que a execução encontra-se encerrada, sendo o montante não executado o valor de R\$ 971,52 (novecentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Dourados-MS, 31 de dezembro de 2023.

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 436/2023/DL/PMD

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 315/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 070/2022

OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos de refrigeração e similares, objetivando atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

CONTRATADA: Aragorn Suprimentos e Manutenção Eireli.

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do Contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim sendo, consignamos que a execução encontra-se encerrada, sendo o montante executado o valor de R\$ 2.205,00 (dois mil, duzentos e cinco reais).

Dourados-MS, 31 de dezembro de 2023.

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 445/2023/DL/PMD

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 098/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 024/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de manutenção predial e ferramentas, objetivando atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

CONTRATADA: Pizani Equipamentos de Segurança Eireli.

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do Contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim sendo, consignamos que a execução encontra-se encerrada, sendo o montante não executado o valor de R\$ 65,74 (sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Dourados-MS, 31 de dezembro de 2023.

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social

DEMAIS ATOS / TERMOS DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO - SEMAS**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 460/2023/DL/PMD**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 042/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2023

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para manutenção predial, objetivando atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

CONTRATADA: Diluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda.

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do Contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim sendo, consignamos que a execução encontra-se encerrada, sendo o montante executado o valor de R\$ 1.495,50 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Dourados-MS, 31 de dezembro de 2023.

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 468/2023/DL/PMD

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 042/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2023

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para manutenção predial, objetivando atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

CONTRATADA: Mendonça Junior Comercial Ltda.

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do Contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim sendo, consignamos que a execução encontra-se encerrada, sendo o montante executado o valor de R\$ 14.229,00 (quatorze mil, duzentos e vinte e nove reais).

Dourados-MS, 31 de dezembro de 2023.

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social

DEMAIS ATOS / EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO - CCZ**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 03/2024**

O Centro de Controle de Zoonoses – CCZ - autua os proprietários, abaixo descritos, após não cumprimento de notificações emitidas, a efetuarem defesa escrita que deverá ser enviada ao CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES – CCZ, sito a Rua Vicente Lara nº 855, bairro Jardim Guaicurus, CEP 79837-066. As notificações exigiram a regularização do imóvel, conforme a Lei nº 3.965 de 22 de Fevereiro de 2016, efetuando as seguintes melhorias: conservar a limpeza dos quintais, calçadas e terrenos baldios, com o recolhimento de lixo e de pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e inservíveis em geral que possam acumular água, bem como a remoção de todo o mato.

É dado um prazo de 15 dias úteis para a emissão da defesa acima requisitada, caso não seja efetuado tal procedimento serão aplicadas as multas cabíveis, conforme determina a lei.

Os proprietários foram autuados através de correspondências enviadas pelos Correios por SEDEX ou com AR – aviso de recebimento - sendo devolvidas ao remetente, com os justificativos: ausentes, desconhecidos, inexistência do número indicado, fora do perímetro urbano, mudaram-se e etc.

Segue abaixo os imóveis e seus respectivos proprietários autuados:

AUTO DE INFRAÇÃO	BIC	NOME	ENDEREÇO
92/2024	32258	Airton Barboza da Silva	Rua Vilso Gabiatti, Q-45, L-01/ Jd. Canaa III
170/2024	66664	Alcides Moreira	Av. Joaquim Luiz Azambuja, Q-08, L-01/ Jd. Das Primaveras
162/2024	105103	Andre Luiz Pergorare e Outros	Rua Condor, Q-39, L-05/ Residencial Esplanada
143/2024	30531	Divaldo Machado de Menezes	Rua Guarda Municipal Solandia Francisca Miguel, Q-14, L-17/ Parque dos Jequitibas
2437/2023	30214	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda	Rua Salviano Pedroso, Q-18, L-06/ Parque dos Coqueiros
2438/2023	30205	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda	Rua Esthon Marques, Q-18, L-21/ Parque dos Coqueiros
150/2024	49059	Espolio de Eliezer de Melo	Rua Nely Todeschini, Q-02, L-0P/9 /Jd. Santa Maria

DEMAIS ATOS / EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO - CCZ

166/2024	91823	Glauce Gaspar da Silva Scoça e Outros	Rua Martin Eberhart, Q-05, L-03/ Novo Parque Alvorada
154/2024	17908	Joao de Souza Carvalho	Rua Macauba, Q-05, L-04/ Vila Nova Esperança
140/2024	41264	Orlando Gomes	Rua Alice Light Martins, Q-15, L-12/ Jd. Joquei Clube
91/2024	93180	Pronac Empreendimentos Imobiliários Civis Ltda	Rua Guanabara, Q-00, L-12/ Parte Chácara LXXXVI
125/2024	126137	R.A Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME	Rua João Ulrich, Q-09, L-04/ Royal Barcelona II
126/2024	126136	R.A Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME	Rua João Ulrich, Q-09, L-03/ Royal Barcelona II
127/2024	126135	R.A Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME	Av. Holambra, Q-09, L-02/ Royal Barcelona II
128/2024	126134	R.A Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME	Av. Holambra, Q-09, L-01/ Royal Barcelona II
129/2024	126041	R.A Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME	Projetada 02, Q-03, L-01/ Royal Barcelona II
130/2024	126184	R.A Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME	Av. Holambra, Q-12, L-11/ Royal Barcelona II
131/2024	126180	R.A Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME	Av. Holambra, Q-12, L-09/ Royal Barcelona II
132/2024	126039	R.A Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME	Av. Holambra, Q-01, L-16/ Royal Barcelona II
133/2024	126038	R.A Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME	Av. Holambra, Q-01, L-15/ Royal Barcelona II
134/2024	126037	R.A Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME	Av. Holambra, Q-01, L-14/ Royal Barcelona II
135/2024	126036	R.A Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME	Av. Holambra, Q-01, L-13/ Royal Barcelona II
136/2024	126035	R.A Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME	Av. Holambra, Q-01, L-12/ Royal Barcelona II
137/2024	126034	R.A Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME	Av. Holambra, Q-01, L-11/ Royal Barcelona II
138/2024	126032	R.A Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME	Av. Holambra, Q-01, L-09/ Royal Barcelona II
100/2024	128418	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua DA 10, Q-90, L-24/ Res. Greenville
101/2024	133133	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Noe de Mello, Q-99, L-27/ Res. Greenville II
151/2024	104921	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Juriti, Q-34, L-20/ Residencial Esplanada
152/2024	105550	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Bem Te Vi, Q-51, L-01/ Residencial Esplanada
153/2024	104922	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Juriti, Q-34, L-21/ Residencial Esplanada
195/2024	105365	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Condor, Q-46, L-15/ Residencial Esplanada
196/2024	105354	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Perdiz, Q-46, L-10/ Residencial Esplanada
197/2024	105356	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Perdiz, Q-46, L-11/ Residencial Esplanada
198/2024	106111	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Quero Quero, Q-61, L-27/ Residencial Esplanada
199/2024	106109	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Quero Quero, Q-61, L-26/ Residencial Esplanada
200/2024	106084	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Garrincha, Q-61, L-08/ Residencial Esplanada
201/2024	106081	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Garrincha, Q-61, L-07/ Residencial Esplanada
202/2024	106420	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Tucano, Q-71, L-05/ Residencial Esplanada
203/2024	106790	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Sabia, Q-85, L-20/ Residencial Esplanada
204/2024	104281	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Av. Planalto, Q-08, L-01/ Residencial Esplanada
205/2024	104472	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Av. Esplanada, Q-14, L-18/ Residencial Esplanada
206/2024	104903	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Cardeal, Q-34, L-02/ Residencial Esplanada
207/2024	104918	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Juriti, Q-34, L-17/ Residencial Esplanada
208/2024	104915	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Juriti, Q-34, L-14/ Residencial Esplanada
209/2024	104913	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Juriti, Q-34, L-12/ Residencial Esplanada
210/2024	104886	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Cardeal, Q-33, L-07/ Residencial Esplanada
211/2024	104888	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Cardeal, Q-33, L-09/ Residencial Esplanada
212/2024	105573	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Bem Te Vi, Q-51, L-12/ Residencial Esplanada
213/2024	105112	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Condor, Q-39, L-10/ Residencial Esplanada
214/2024	105650	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Codorna, Q-52, L-25/ Residencial Esplanada
215/2024	105577	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Codorna, Q-51, L-15/ Residencial Esplanada
94/2024	128150	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua GV 15, Q-78, L-14/ Res. Greenville
95/2024	133040	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua DA 03, Q-97, L-12/ Res. Greenville II
96/2024	133044	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua GV 8, Q-97, L-16/ Res. Greenville II
97/2024	133095	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua DA 03, Q-98, L-23/ Res. Greenville II
98/2024	133086	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua GV 8, Q-98, L-14/ Res. Greenville II
99/2024	133121	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Noe de Mello, Q-99, L-18/ Res. Greenville II
176/2024	143499	Seiri Empreendimentos S/S Ltda	Rua das Iris, Q-01, L-01/ Jd. Itamaraca II
177/2024	143500	Seiri Empreendimentos S/S Ltda	Rua das Iris, Q-01, L-02/ Jd. Itamaraca II
178/2024	143502	Seiri Empreendimentos S/S Ltda	Rua das Iris, Q-01, L-03/ Jd. Itamaraca II

DEMAIS ATOS / EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO - CCZ

179/2024	143503	Seiri Empreendimentos S/S Ltda	Rua das Iris, Q-01, L-04/ Jd. Itamaraca II
180/2024	143504	Seiri Empreendimentos S/S Ltda	Projetada A, Q-01, L-05/ Jd. Itamaraca II
181/2024	143507	Seiri Empreendimentos S/S Ltda	Rua dos Anturios, Q-01, L-08/ Jd. Itamaraca II
182/2024	143508	Seiri Empreendimentos S/S Ltda	Rua dos Anturios, Q-01, L-09/ Jd. Itamaraca II
183/2024	143509	Seiri Empreendimentos S/S Ltda	Rua dos Anturios, Q-01, L-10/ Jd. Itamaraca II
184/2024	143510	Seiri Empreendimentos S/S Ltda	Rua dos Anturios, Q-01, L-11/ Jd. Itamaraca II
185/2024	143521	Seiri Empreendimentos S/S Ltda	Rua das Amarilis, Q-03, L-01/ Jd. Itamaraca II
186/2024	143522	Seiri Empreendimentos S/S Ltda	Rua das Amarilis, Q-03, L-02/ Jd. Itamaraca II
187/2024	143523	Seiri Empreendimentos S/S Ltda	Rua das Amarilis, Q-03, L-03/ Jd. Itamaraca II
188/2024	143535	Seiri Empreendimentos S/S Ltda	Rua das Amarilis, Q-04, L-05/ Jd. Itamaraca II
189/2024	143536	Seiri Empreendimentos S/S Ltda	Rua das Amarilis, Q-04, L-06/ Jd. Itamaraca II
190/2024	143537	Seiri Empreendimentos S/S Ltda	Rua das Amarilis, Q-04, L-07/ Jd. Itamaraca II
191/2024	143539	Seiri Empreendimentos S/S Ltda	Rua das Gardenias, Q-05, L-01/ Jd. Itamaraca II
192/2024	143540	Seiri Empreendimentos S/S Ltda	Rua das Gardenias, Q-05, L-02/ Jd. Itamaraca II
193/2024	143555	Seiri Empreendimentos S/S Ltda	Rua Cyro Mello, Q-06, L-01/ Jd. Itamaraca II
194/2024	143559	Seiri Empreendimentos S/S Ltda	Rua das Gardenias, Q-06, L-05/ Jd. Itamaraca II
159/2024	27072	Suzy Alves Matos	Rua Cel. Noronha, Q-153, L-06/ Vila Industrial
141/2024	59482	Tetuliano Pereira Goncalves	Rua Jose Luiz da Silva, Q-169, L-07/ Jd. Água Boa
158/2024	27007	Vanessa de Figueiredo e Outros	Rua Jose Augusto de Matos, Q-144, L-01/ Vila Industrial
174/2024	37790	Wanderley Escobar Oliveira	Rua Equador, Q-29, L-09/ Pq. Das Nações I

Dourados, 25 de Janeiro de 2024.

Priscila da Silva

Coordenadora do Centro de Controle de Zoonoses

DEMAIS ATOS / EDITAL DE NOTIFICAÇÕES - CCZ**EDITAL DE NOTIFICAÇÕES 03/2024**

O Centro de Controle de Zoonoses, CCZ, notifica os proprietários a efetuarem a regularização dos seus imóveis, atentando para as seguintes melhorias: conservar a limpeza dos quintais, calçadas e terrenos baldios, com o recolhimento de lixo e de pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e inservíveis em geral que possam acumular água, bem como a remoção de todo o mato.

Conforme a Lei nº 3.965 de 22 de Fevereiro de 2016, é dado um prazo de 10 dias úteis para a realização das melhorias acima citadas e caso não sejam realizadas, será aplicada autuação, conforme determina a lei.

Os proprietários listados foram autuados através de correspondências enviadas pelos Correios por SEDEX ou com AR – aviso de recebimento - sendo devolvidas ao remetente, com os justificativos: ausentes, desconhecidos, inexistência do número indicado, fora do perímetro urbano, mudaram-se e etc.

Segue abaixo os imóveis e seus respectivos proprietários autuados:

NOTIFICAÇÃO	BIC	NOME	ENDEREÇO
5516/2023	115746	Adalmo Apolinario de Souza Junior e Outros	Rua Osvaldo Lorensini, Q-13, L-07C/ Residencial Santa Fe
119/2024	33354	Adriana Zeponi Peruzzi	Rua dos Pessegueiros, Q-07, L-09/ Jardim Colibri
5574/2023	6805	Ana Paula Maragoni Palhano	Rua MC 02, Q-03, L-09/ Parque Residencial Monte Carlo
124/2024	32421	Contato Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua dos Abacateiros, Q-02, L-05/ Parque dos Beija Flores
161/2024	85684	Divanir Vincoletto	Projetada Três, Q-09, L-23/ Estrela Vera
52/2024	32736	Edilson Osnei Nazareth Duarte	Rua Silvano Espindola, Q-50, L-18/ Parque dos Jequitibás
294/2024	34373	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda	Rua Jose Bonifácio Manoel de Almeida, Q-38, L-23/ Jardim Guaicurus
164/2024	35073	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus Ltda	Rua Walmir de Soares Silveira, Q-43, L-24/ Jardim Guaicurus
174/2024	34278	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus Ltda	Rua Maria Aparecida da Silva, Q-0015, L-0007/ Jardim Guaicurus
5568/2023	9256	Eraldo Matoso Fagundes	Rua Sonia Maria Lange Volpato, Q-76, L-27/ Parque Alvorada
141/2024	24234	Estado de Mato Grosso do Sul	Rua Manoel Rasselen, Q-05, L-04/ Jardim Manoel Rasselen
142/2024	24231	Estado de Mato Grosso do Sul	Rua Italivio de Souza Pael, Q-05, L-01/ Jardim Manoel Rasselen
143/2024	24232	Estado de Mato Grosso do Sul	Rua Cafelândia, Q-0005, L-0002/ Jardim Manoel Rasselen
144/2024	24233	Estado de Mato Grosso do Sul	Rua Cafelândia, Q-0005, L-0003/ Jardim Manoel Rasselen
145/2024	24244	Estado de Mato Grosso do Sul	Rua Manoel Rasselen, Q-0005, L-0023/ Jardim Manoel Rasselen
146/2024	24238	Estado de Mato Grosso do Sul	Rua Manoel Rasselen, Q-0005, L-0011/ Jardim Manoel Rasselen
147/2024	24237	Estado de Mato Grosso do Sul	Rua Manoel Rasselen, Q-0005, L-0009/ Jardim Manoel Rasselen
148/2024	24236	Estado de Mato Grosso do Sul	Rua Manoel Rasselen, Q-0005, L-0007/ Jardim Manoel Rasselen

DEMAIS ATOS / EDITAL DE NOTIFICAÇÕES - CCZ

155/2024	20028	Generosa Luiz da Silva	Rua Adroaldo Pizzini, Q-02, L-16/ Jardim Londrina
5526/2023	9205	Jacqueline Botelho do Nascimento e Outro	Rua Martin Eberhart, Q-68, L-01/ Parque Alvorada
5529/2023	9206	Jacqueline Botelho do Nascimento e Outro	Rua Martin Eberhart, Q-68, L-02/ Parque Alvorada
5567/2023	9271	Joelma Melo de Castro Chibeni	Rua Claudio Goelzer, Q-76, L-06/ Parque Alvorada
127/2024	37414	Kazuko Koga Hirota	Rua Joao Borges, Q-0013, L-0004/ Jardim Joao Paulo II
302/2024	107779	LG Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP	Rua Manoel Garcia Fernandes, Q-08, L-05/ Jardim Dubai I
303/2024	107774	LG Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP	Rua Vicente Lara, Q-08, L-01/ Jardim Dubai I
109/2024	28601	Osvaldo Viana dos Passos e Outros	Rua da Abolição, Q-03, L-16/ Residencial Oliveira I
84/2024	9508	Paulo Rogerio Beltramin da Fonseca	Rua Olivio Waldemar Becker, Q-89, L-01/ Parque Alvorada
253/2024	76853	Rene Licetti de Moraes	Rua Fernando Ferrari, Q-158, L-18/ Vila Industrial
19/2024	32583	Rosimeire Galapi Lima	Rua Silvano Olidio da Silva, Q-41, L-12/ Parque dos Jequitibás
129/2024	132420	Saad Lorensini & Cia Ltda	Rua Floriano Viegas, Q-10, L-03/ Terra Dourada V
69/2024	89341	Saete Marcon	Rua Santa Fe, Q-26, L-16/ Residencial Santa Fe
160/2024	85687	Suzimari Sauro da Silva e Outro	Projetada Três, Q-09, L-20/ Estrela Vera
39/2024	32656	Tauany Minhos Almeida	Rua Idelfonso Pedroso, Q-44, L-07/ Parque dos Jequitibás
5506/2023	3664	Thiago Bottega	Rua Monte Alegre, Q-20, L-07/BNH I Plano
233/2024	125432	Valdenir Luna de Moraes	Rua Alcides Jose de Macedo, Q-00, L-Area 06/ Jatey Fazenda
288/2024	27356	Valdinei Nolasco dos Santos e Outros	Rua Dom Joao VI, Q-167, L-14/ Vila Industrial

Dourados, 25 de Janeiro de 2024

Priscila da Silva
Coordenadora do Centro de Controle de Zoonoses

FUNDAÇÕES / PORTARIAS - FUNSAUD**PORTARIA Nº 40/FUNSAUD/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS – FUNSAUD, JAIRO JOSÉ DE LIMA, nomeado pelo Decreto P nº 137 de 11 de março de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto nº 1.072, de 14 de maio de 2014, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JOSE RAUL ESPINOSA CACHO-CRM/MS Nº. 464 e ADRIANO DE SOUZA SANTOS-CRM/MS Nº 6360, para atuarem como fiscais de contrato, e ANDERSON ALVES DE LIMA, gerente de atenção a saúde, como fiscal substituto, responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato a seguir especificado:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA - do tipo “MENOR PREÇO” nº 002/2023,

Objeto: Contratação de empresa especializada e Responsabilidade Técnica em NEUROCIRURGIA AMBULATORIAL e CIRURGIAS ELETIVAS, para atender a população do Município Dourados e Macrorregião na Unidade Hospital da Vida e/ou Unidade definida por cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde de Dourados – SEMS, dentro dos padrões estabelecidos e/ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional.

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação sejam juntadas a todos os processos administrativos com os quais guardem relação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2023.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 041/FUNSAUD/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD, JAIRO JOSÉ DE LIMA, nomeado pelo Decreto “P” Nº 137 de 11 de março de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso VI do art. 22 do Decreto Nº 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a servidora Evellyn Pereira Oviedo, no cargo de provimento em comissão de Responsável de Infraestrutura e Logística, conforme quadro estabelecido na Portaria nº 190/2022/FUNSAUD de 14 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 11/01/2024, revogados as disposições em contrário.

Jairo Jose de Lima
Diretor Presidente da FUNSAUD

FUNDAÇÕES / PORTARIAS - FUNSAUD**PORTARIA Nº 042/FUNSAUD/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD, JAIRO JOSÉ DE LIMA, nomeado pelo Decreto "P" Nº 137 de 11 de março de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso VI do art. 22 do Decreto Nº 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa os membros da Comissão Eleitoral para organização do processo eleitoral dos representantes dos funcionários da FUNSAUD para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA):

1. Keyt Ferreira Cardoso - Presidente
2. Elenice da Silva Chaves – Vice Presidente
3. Leonardo Dias Martins – Membro
4. Adriana Amarilla Cristaldo Sarmento – Membro
5. Carlos Aparecido Ajalla Ojeda - Membro
6. Joao Paulo Soares Pereira – Membro
7. Tereza Costa Pesconi Batista - Membro
8. Rahiza Pereira Magrine - Membro

Jairo Jose de Lima
Diretor Presidente da FUNSAUD

PORTARIA Nº 043/FUNSAUD/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD, JAIRO JOSÉ DE LIMA, nomeado pelo Decreto "P" Nº 137 de 11 de Março de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto Nº 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa os membros da Comissão de Avaliação do Primeiro Processo Seletivo Simplificado para a Formação de Cadastro de Reserva para contratação temporária da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores para compor a Comissão de Avaliação do Primeiro Processo Seletivo Simplificado para a Formação de Cadastro de Reserva:

1. Keyt Ferreira Cardoso – Presidente
2. Antonio Henrique de Matos Carvalho – Vice Presidente
3. Carlos Aparecido Ajalla Ojeda – 1º Secretário
4. Tereza Costa Pesconi Batista -2º Secretário
5. Leila Cristina de Aquino Gomes 3º Secretário
6. João Paulo Soares Pereira – Fiscal

Jairo José de Lima
Diretor Presidente da FUNSAUD

PODER LEGISLATIVO

EDITAL - CONCURSO PÚBLICO

(Republica-se por incorreção)
EDITAL nº. 001/ 2024

CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS E FORMACÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO, Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA alguns candidatos aprovados e classificados relacionados no Anexo I, e notifica os mesmos para a ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO e AVALIAÇÃO MÉDICO-PERICIAL.

1. Da Apresentação da Documentação

1.1 Os candidatos deverão apresentar-se com os documentos que comprovem os requisitos exigidos em edital nº. 001/2021, especificados no item 3.1 da letra "a" até a letra "p", publicado em diário oficial nº. 5.597 em 22 de fevereiro de 2022, constantes do Anexo II.

EDITAL - CONCURSO PÚBLICO

1.2 Os documentos deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Dourados, até às 12h (horário local) do dia 01 de fevereiro de 2024 (quinta-feira), conforme especificado no item 16.4 e 16.10 do edital nº. 001/2022.

1.3 Os documentos relacionados no Anexo II serão autenticados, mediante apresentação das cópias e dos originais.

1.4 Os candidatos deverão preencher as declarações previstas no Anexo III, as quais poderão ser retiradas no site <https://camaradourados.ms.gov.br/publicacoes/rh-documentos> ou solicitadas pelo e-mail: rh@camaradourados.ms.gov.br

1.5 Após a entrega e análise dos documentos pela Câmara Municipal de Dourados, os candidatos que tiverem seus documentos reprovados por falta de algum quesito, serão divulgados em edital até o dia 06 de fevereiro de 2024, podendo apresentar recurso até às 12h (horário local) do dia 08 de fevereiro de 2024.

1.6 O resultado do recurso será disponibilizado ao candidato até o dia 15 de fevereiro de 2024, onde não caberá mais recurso.

2. Da Avaliação Médico-Pericial

2.1 Após a entrega da documentação, ficam convocados os candidatos para comparecerem à Câmara Municipal de Dourados, sito à Av. Marcelino Pires, 3600 – Jardim Caramuru, Dourados - MS, no e horário especificados no Anexo IV, munidos de documento de identidade, exames e avaliações abaixo relacionados, conforme item 16.5 do edital nº. 001/2022.

2.2 Exames

CARGO	EXAMES
Para todos os cargos	<p>Exames laboratoriais</p> <p>Hemograma completo/Plaquetas; Glicemia; Uréia; Creatinina; Colesterol e frações; Triglicerídeos; GAMA GT; AC úrico; Machado Guerreiro; VDRL; Urina: Exame Toxicológico para dosagem de canabinóides (maconha) e benzoilecgonina (cocaína); Colpocitológico – Mulher acima de 45 anos; PSA livre e total – Homens acima de 45 anos.</p> <p>Exames de imagem</p> <p>Raio X da coluna cervical, com laudo; Raio X do tórax:AP, com laudo; Raio X da coluna lombar – sacra, com laudo; Mamografia – Mulher acima de 45 anos; Ultrassom de próstata – homens acima de 45 anos.</p> <p>Exames eletrofísicos</p> <p>Eletrocardiograma com laudo, para os candidatos maiores de 45 anos; Eletroencefalograma com laudo.</p> <p>Avaliações especializadas</p> <p>Avaliação de saúde mental emitida por psiquiatra; Avaliação cardiológica emitida por cardiologista.</p> <p>Exame Oftalmológico</p> <p>Candidato com deficiência</p> <p>Avaliação de médico especialista atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.</p>
- Agente de Segurança	Ultrassom de ombros;
- Auxiliar de Serviços Gerais	Ultrassom de punhos; Ultrassom de Joelhos; Ultrassom de mamas – Mulher acima de 45 anos.
	Ultrassom de ombros; Ultrassom de punho; Ultrassom de mamas – Mulher acima de 45 anos.

2.3 Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias, exceto a avaliação para confirmação de deficiência.

2.4 - As despesas com os exames acima, serão de responsabilidade do candidato.

2.5 Os exames são obrigatórios para todos os cargos e funções e deverão ser apresentados para a junta médica no dia da perícia.

3. Disposições Gerais

3.1 Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, gerando direito subjetivo ao próximo colocado na lista de classificação final, o candidato aprovado que:

EDITAL - CONCURSO PÚBLICO

- a) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo exigidos no item 3.1, da letra “a” até a letra “p” do edital nº 001/2022;
b) não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo, no prazo estipulado na convocação deste edital.

3.2 Aprovado no exame médico-pericial, o candidato será convocado para posse e nomeação por ato do Presidente da Câmara Municipal.
3.3 O ato de nomeação será devidamente publicado nos termos da legislação vigente.

Dourados /MS, 24 de janeiro de 2024.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
Presidente da Câmara Municipal de Dourados

ANEXO I**RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NO CARGO.****ENSINO FUNDAMENTAL**

Cargo: AGENTE DE SEGURANÇA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
243010289	JULIO ANDERSON BALDUENO	5

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
243011956	CAIRO MUNIZ FLORES DOS SANTOS	6

ANEXO II**LISTA DE DOCUMENTOS**

- Carteira de Trabalho
- PIS ou PASEP
- Certidão de nascimento ou Certidão de casamento
- RG
- CPF
- Título de Eleitor e Quitação Eleitoral
- Certificado de Escolaridade
- Certidão de Nascimento dos Dependentes
- Comprovante de Residência
- Carteira de Órgão de Classe
- Certificado Militar
- Carteira de Motorista
- 1 – Foto 3 x 4
- Declarações:
 - Acúmulo de Cargos;
 - Bens;
 - Grau de Parentesco Consanguíneo ou por Afinidade.
- Certidões do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul – TJMS (<http://www.tjms.jus.br>)
 - Ação Criminal;
 - Ação Cível;
 - Ação Militar da Justiça Estadual (obs.: incluindo mulheres).
- Certidão Criminal da Justiça Federal do Mato Grosso do Sul (<http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp>)
- Certidão Negativa de Crimes Eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>)
- Certidão Negativa Militar Federal do Superior Tribunal Militar (obs.: incluindo mulheres). (<http://www.stm.jus.br>)
- Comprovante de Abertura de Conta na Caixa Econômica Federal.

EDITAL - CONCURSO PÚBLICO**ANEXO III****DECLARAÇÕES****DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL****1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR**

Nome completo _____ Cadastro nº. _____
 Cargo Ocupado _____ Desde ____/____/____
 Órgão de Lotação _____
 Unidade onde exerce o cargo _____
 Horário de Trabalho: _____ Quadro _____

2. DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de ser reconhecido meu direito ao cargo acima mencionado, que:

Não exerço outro cargo/função na Administração Direta, Fundacional ou Indireta do Poder Público, nos poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.

Exerço, em regime de acumulação, cargo/função/emprego de _____ no órgão/entidade _____, matrícula/cadastro _____ carga/horária _____, desde ____/____/____, no horário de _____ às _____.

Sou aposentado no cargo/emprego de _____ no _____ carga _____ horária _____.
 (Município, Estado, União, entidade Privada)

E por ser verdade, assino a presente declaração.

Dourados/MS, ____ de ____ de 2 ____.

 Assinatura do Servidor

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____
 Endereço: _____ nº. _____
 Bairro: _____
 RG nº. _____ SSP/_____ CPF nº. _____

Declaro, sob as penalidades da legislação, que tenho os seguintes bens:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____

E por ser verdade, firmo o presente documento, declarando-me responsável pelas informações prestadas.

Dourados/MS, ____ de ____ de ____.

 Assinatura do Servidor

EDITAL - CONCURSO PÚBLICO**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO CONSANGUÍNEO OU POR AFINIDADE****1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR**

Nome completo _____

Cargo Ocupado _____ Desde ____/____/____

Qualificação: _____

Órgão de Lotação: _____

Unidade onde exerce o cargo _____

Horário de Trabalho: _____ Quadro _____

2. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito e a quem interessar possa, especialmente para instruir informação ao Ministério Público Estadual, que:

1) *não detenho relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com* o Chefe do Executivo do Município (prefeito e vice-prefeito), do Estado (governador e vice-governador) e da União (presidente e vice-presidente), bem como os seus respectivos Secretários; de Vereador, Deputado Estadual e Federal, Senador, bem como de outras autoridades, que ocupem cargos em comissão, de confiança ou funções gratificadas.

2) *detenho relação de parentesco consanguíneo com:*

Cargos: _____

Órgãos: _____

Grau de parentesco: _____

E por ser verdade, assino a presente declaração.

Dourados/MS, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor

ANEXO IV**CRONOGRAMA PARA PERÍCIA MÉDICA**

Local: PROAS (Programa de Apoio ao Servidor Municipal de Dourados)

Endereço: Av. Weimar Gonçalves Torres, 3215, Sala D (prédio do PREVID), Centro

CEP: 79800.023 Dourados/MS

Telefone: 67 3033-9650

Entrega dos Exames:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	Data	Horário
243010289	JULIO ANDERSON BALDUENO	22/02/2023	8h30
243011956	CAIRO MUNIZ FLORES DOS SANTOS	22/02/2023	9h

Perícia Médica:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	Data	Horário
243010289	JULIO ANDERSON BALDUENO	26/02/2023	8h30
243011956	CAIRO MUNIZ FLORES DOS SANTOS	26/02/2023	9h

EXTRATO CONTRATO**EXTRATO CONTRATO**

Processo Administrativo nº 071/2023/DL/CMD
Dispensa de Licitação nº 027/2023
Contrato nº 001/2024/DL/CMD

Contratante: Câmara Municipal de Dourados-MS – CNPJ 15.469.091/0001-86.
Contratada: J E Machado Comércio de Gás-EPP - CNPJ 06.128.625/0001-10.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás de Cozinha GLP de 13 Kg a base de troca, para suprir as necessidades Câmara Municipal de Dourados – MS

Contrato: 001/2024/DL/CMD – datado de 19 de janeiro de 2024.
Valor: R\$ 3.636,50 (três mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Quantidade: 35 (trinta e cinco) botijões
Vigência: 19 de janeiro de 2024 a 18 de janeiro de 2025.
Dotação: 01.01.01.031.101.2.001.13.3.9.0.30.00-150000.
Gestor Contrato: Eduardo Rodrigo Oliveira Nascimento (Matricula Nº 6909-1)
Fiscal Contrato: Rosana Francisco dos Santos (Matricula Nº 6989-2)
Ordenador de Despesa: Laudir Antonio Munaretto.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUALITATIVO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUALITATIVO**

Processo nº 058/2023/DL/CMD
Contrato nº 022/2023/DL/CMD
Dispensa de Licitação nº 022/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Dourados-MS - CNPJ/MF nº 15.469.091/0001-86
CONTRATADA: Meta Certificado Digital Ltda - CNPJ/MF nº 22.428.026/0001-78

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração contratual, com vistas ao acréscimo qualitativo da prestação de serviços para fins de emissão de certificado digital A1 E-CNPJ e renovação de certificado digital A3 E-CNPJ.

A alteração qualitativa não resultará acréscimo ao contrato, e se fará pelo mesmo valor dos itens 2 e 3 (TR) com o consumo do saldo previsto naqueles, de acordo com a proposta vencedora. Neste aspecto os novos itens serão executados por R\$ 70,00 (setenta reais) para emissão do certificado A1 E-CNPJ e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para renovação do certificado A3 E-CNPJ.

DOTAÇÃO: 01.01.01.031.101.2.001.19.3.3.9.0.39.00.150000.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 58, inc. I e Art. 65, I, a) §1º da Lei 8.666/93
GESTOR CONTRATO: Rosana Francisco dos Santos (Matricula nº 6989-2)
FISCAL CONTRATO: Giovane Oliveira Silva (Matricula nº 7.103-1)
ORDENADOR DESPESA: Laudir Antonio Munaretto.

OUTROS ATOS

ATA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO**

Aos trinta dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro às oito horas e vinte e cinco minutos, nas dependências da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil situada à Rua Joaquim Teixeira Alves, s/n, Parque Antenor Martins, Dourados-MS, em sessão extraordinária, teve início a reunião do Conselho Municipal de Defesa Civil instituído pela Lei n. 3276 de 19 de junho de 2009, regulamentada pelo Decreto n. 292 de 25 de junho de 2009, estando presentes os seguintes conselheiros subscritos designados pelo Decreto n.º 2,338, de 04 de Maio de 2.023, publicado no Diário Oficial do Município de 17/05/2.023, Adriana Narciso Simão, presidente, Isnayane Gomes de Souza, José Roberto Carli, Silvio Sanches Dantas, Sandra Maria Mores, William Douglas Oliveira dos Santos, Andreia Luciana Assunção de Oliveira Degutti, Rodinei Alves da Silva. Também presentes os Senhores Rodrigo Vitorino da Cruz, Coordenador Municipal de Defesa Civil e o Sr Edis Ribeiro Sulino, Diretor Operacional da Defesa Civil. O Sr Claudinei Jardim fez esclarecimento sobre as contas do Fundo Municipal de Defesa Civil, que devido à migração do Sistema da Prefeitura Municipal não pôde ser finalizado e enviado ao Tribunal de Contas. O Sr Rodrigo Vitorino da Cruz explanou o processo de entrega de telhas adquiridas com verbas estaduais. O Sr Rodrigo Vitorino da Cruz também explicou o processo de alinhamento com a SEMAS, para coleta de informações e atendimento da população em caso de desastre. O Conselheiro José Eleacson levantou o ponto da demora de restabelecimento do fornecimento de energia elétrica em caso de desastres ambientais. O Sr Silvio da SEMES, ponderou sobre a necessidade do alinhamento entre todos os setores privados e públicos em caso de desastre. Passamos a tratar das seguinte pautas: Análise e aprovação da compra de um Veículo do tipo SEDAN, com motor mínimo 1.0 e no mínimo 100cv, numa licitação em conjunto com a Guarda Municipal de Dourados, pelo valor de R\$ 115.000,00, o que foi aprovado por unanimidade. Também foi levada à plenária a compra de materiais de expediente para a organização da sala de Situação, sendo eles dois quadros brancos 2m1.20m; 10 rolos de fita zebra, 01 rolo de papel Kraft, e um grameador de 100 folhas ou mais, que ainda não foi feito levantamento do custo, e foi aprovado a compra por unanimidade. Para finalizar a reunião, foi levantado o fato de que a função de vice-presidente está vaga. O Sr Silvio, da SEMES, se colocou à disposição e após analisado pela plenária, e foi eleito unanimidade. Eu, Andrea Luciana Assunção Oliveira Degutti, lavrei esta ata, que após lida, analisada e aprovada, foi assinada por mim e demais presente ata.

Adriana Narciso Simão Presidente do Conselho Municipal de Defesa Civil	Andrea Luciana Assunção Oliveira Degutti 1º Secretária do Conselho Municipal de Defesa Civil
Claudinei Freitas Jardim 2º Secretário do Conselho Municipal de Defesa Civil	Silvio Sanches Dantas
Sandra Maria Mores	José Eleacson Santos de Oliveira
José Roberto Carli	Isnayane Gomes de Souza
William Douglas Oliveira dos Santos	Rodinei Alves da Silva

ATAS - CACS / FUNDEB**ATA Nº. 06/2023****REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS) DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

Aos dezoito dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos da Educação, sito à Rua Delfino Garrido, número 100, Vila Industrial, Dourados, Mato Grosso do Sul (MS), reuniram-se membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). A reunião foi presidida pela vice-presidente Sra. Jouze Kelly Oliveira Sousa a qual agradeceu a presença de todos e; destacou os pontos de pauta, sendo: Leitura e assinatura da ATA de nº 05/CACS/FUNDEB; Revogação do Regimento Interno, publicado em Diário Oficial, dia dez de outubro de dois mil e vinte e três; Análise e parecer dos balancetes - 1º semestre de 2023; Ofícios recebidos. Ao ler a Ata, verificou-se a necessidade de correção, sendo assim, ficou acordado que, após as alterações, será enviada para leitura e aprovação via WhatsApp. Em seguida a vice-presidente leu a resposta do Ofício n. 16/CACS/FUNDEB de 16/10/2023 enviado a SEMED/Núcleo de Finanças. Foi recebido, via Ofício n. 995/SEMED/NF, de 16/10/2023, o Contrato nº 217/2023/DL/PMD e cópias das notas fiscais nº 15.712, 15.739, 15.826. Após verificação do contrato, os membros presentes entendem que há a necessidade de saberem quais as unidades que receberão os materiais, a fim de se fazer a fiscalização, in locus, ainda no presente ano ou lançar como proposta no plano de trabalho do CACS para o próximo. Como não houve retorno quanto a lista das escolas que receberão os conjuntos escolares, conforme solicitado, será feita uma reiteração do ofício enviado. Foi levantado ainda que, sendo Gestor de Contrato, se o Sr. Gilberto Gonçalves dos Santos poderia permanecer como membro do Conselho, mesmo que na condição de representante suplente, de pais. Ficou de se verificar a legislação e o jurídico a respeito. Foi levantado ainda, a possibilidade de averiguação, se por meio de Ofício ou da listagem de profissionais enviada pela Secretaria de Fazenda, se os professores lotados nas salas de tecnologia e de robótica, estão recebendo proventos via FUNDEB, haja vista que os serviços não estão ocorrendo em todas as escolas. Na continuidade, a vice-presidente ressaltou que a SEMED recebeu uma CI da Procuradoria Geral do Município (PGM), na qual ressalta a impossibilidade de alteração da quantidade de membros no Regimento Interno, e que o Poder Público pode disponibilizar um profissional de apoio para secretariar as reuniões do colegiado, sendo previsto na Lei n. 4.611/21, art. 17, inciso II. Desta forma, segundo informação, o Jurídico da SEMED vai observar junto à PGM, os critérios e caminhos possíveis para a resolução da problemática, isto é, a possibilidade de um secretário executivo para o CACS. Em seguida, passou-se a discussão e considerações sobre os balancetes. No que compete ao constatado na reunião anterior, de que havia profissionais administrativos constando na listagem encaminhada pela SEMFAZ, e que não configurava com a quantidade listada nos balancetes, sobre isso, a conselheira Jouze Kelly ressaltou que, ao analisar todos os balancetes, verificou nomes diferentes em diferentes meses, o que justifica aparecer apenas um no quantitativo referente ao profissional administrativo nos balancetes mensais. Em seguida passou-se ao relato das duplas responsáveis por analisarem os balancetes, conforme combinado na reunião anterior. Diante as dúvidas da maioria dos conselheiros, quanto a termos e nomenclaturas utilizadas nos documentos, os presentes optaram por solicitar uma reunião com o contador da Secretaria de Fazenda para fins de esclarecimentos. Nesse sentido, ficou acordado que os ausentes da reunião poderiam enviar, via grupo de WhatsApp, as dúvidas e questões de forma que contemple a todos e que, será enviado Ofício à SEMFAZ, com o objetivo de agendar uma reunião com o contador responsável e alguns representantes do CACS. Registra-se a presença dos seguintes conselheiros: Viviane Mantovani Martins (titular), representante dos professores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino; Mateus Ferrari (Titular), representante do Executivo; Jouze Kelly Oliveira de Sousa, representante dos Servidores técnico-administrativos das escolas da REME; June Meza Rodrigues (Titular), representante de pais de estudantes da REME; Elis Regina dos Santos Viegas (Titular), representante do Conselho Municipal de Educação (COMED); Maria Augustha Espindola Domingues de Oliveira Figueiredo (Titular), representante da Secretaria Municipal de Educação; Lourdes Maria Mendes (Titular), representante de Organizações da Sociedade Civil; Sandra Martins Brito Carvalho (Titular), representante dos professores da Educação do Campo. Nada mais a tratar, eu Elis Regina dos Santos Viegas lavrei a presente ata assinada por mim e demais presentes.

ATA Nº. 07/2023**REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS) DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos da Educação, situada à Rua Delfino Garrido, nº 100, Vila Industrial, Dourados, Mato Grosso do Sul (MS). Iniciou-se a reunião ordinária, com a leitura, por parte da vice-presidente Jouze Kelly Oliveira de Sousa, da pauta encaminhada previamente mediante ofício nº 22/2023/CACS-FUNDEB, a saber: leitura e assinatura da Ata de nº 06/2023 (CACS/FUNDEB); relato e parecer sobre a reunião com contador (Claudinei Freitas Jardim) da Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFAZ); parecer dos balancetes - 1º semestre de 2023; ofícios enviados e recebidos; Decreto nº 2.693 de 31 de outubro de 2023, que tornou sem efeito a publicação do Regimento Interno. Assim, seguiu-se na ordem com a leitura da Ata nº 06/2023, sendo na sequência aprovada pelos membros presentes, apenas com uma ressalva levantada pelo membro Márcio Marques, a correção ortográfica da palavra “ouve” na linha 9 da Ata mencionada. Depois, tratou-se do relato e parecer da reunião com o contador da SEMFAZ, relatada no primeiro momento pela representante Jouze Kelly e complementado pela representante Elis Regina – esclarecimentos do pagamento via boleto, siglas, Tribunal de Contas do Estado (TCE), extratos, compra e fiscalização de aquisição e distribuição de móveis. Logo, mencionou-se os ofícios enviados – nº 16 e nº 19, sendo este último encaminhado no dia 18/10/2023 - no que tange as compras de mobiliários junto a empresa HOMEOFFICE Móveis LTDA, buscando esclarecimentos quanto a lista de unidades escolares que teriam a destinação dos móveis comprados, registrou-se que até aquele momento de realização da reunião do CACS/FUNDEB, não obteve-se resposta do Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), registrou-se a pedido dos membros presentes que o caso da compra junto a empresa supracitada seguirá em regime de monitoramento por parte do CACS/FUNDEB, em razão da ausência de resposta por parte do Departamento Financeiro, somada a questão do prazo do contrato que finda no dia 31/12/2023; o representante João Vandeley destacou a importância de exercer tal acompanhamento, tendo em vista o caráter pedagógico do trabalho de fiscalização in locus; reforçado pelos demais membros, no sentido de observar os seguintes aspectos dos móveis a serem entregues: quantidade, tipo, qualidade, local, valores etc. Próximo ponto, referente a aprovação dos balancetes dos meses de janeiro a junho de 2023, diante dos esclarecimentos do contador Claudinei Freitas Jardim da SEMFAZ e, considerando que tais balancetes já haviam passado pelo crivo do TCE, os membros optaram por aprová-los sem ressalvas. Como última pauta, abordou-se a questão do Decreto nº 2.693 de 31 de outubro de 2023, que tornou sem efeito a publicação do Regimento Interno; momento que a representante Elis Regina relatou como ocorreu a interpretação da Procuradoria Geral do Município (PGM), resultando na anulação do Decreto em tela; conforme deliberação dos membros do CACS/FUNDEB a questão de designação da servidora Cristina Fátima Pires Ávila Santana será retomada no início do ano de 2024, em termos de negociação junto ao jurídico e a Secretária de Educação, de forma a assegurar que a servidora permaneça como auxiliar de apoio junto ao CACS, considerando sua experiência, diligência e compreensão dos trâmites referentes ao Conselho. A vice-presidente reforçou a necessidade de presença dos membros para o bom andamento das reuniões e atividades do CACS/FUNDEB, ao frisar que no caso de ausência dos titulares, há como indispensável a presença dos suplentes, ou a presença concomitante tanto dos titulares como suplentes. Registra-se a presença dos seguintes conselheiros: João Vandeley Azevedo (suplente), representantes dos professores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino; Márcio Marques Rosa (suplente), representante dos Diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino; Jouze Kelly Oliveira de Sousa (titular), representantes dos Servidores técnico-administrativos das escolas da REME; Elis Regina dos Santos Viegas (titular), representante do Conselho Municipal de Educação (COMED); Lourdes Maria Mendes (Titular), representantes de organizações da sociedade civil; Vanilza Martins da Silva Carvalho (titular), representante do Conselho Tutelar. Nada mais a tratar, eu Elis Regina dos Santos Viegas lavrei a presente ata assinada por mim e demais presentes.

RESOLUÇÃO - ACCGD**RESOLUÇÃO Nº. 001/2024****O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DA GRANDE DOURADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:**

Considerando o Estatuto Social da Associação de Combate ao Câncer da Grande Dourados – ACCGD, Seção V, Art. 46, § 2º que versa sobre a Eleição da Mesa Diretora;

Considerando a necessidade de realizar a eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, três Conselheiros Titulares e três Conselheiros Suplentes para o Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, respectivamente, para o quadriênio 2024 a 2027;

Considerando que a Diretoria Executiva, em consonância com a Seção V, Art. 46, § 1º nomeou e constituiu a Comissão Eleitoral;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONVOCAR a eleição para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, sendo os seguintes cargos a saber: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO, 2º SECRETÁRIO, 1º TESOUREIRO E 2º TESOUREIRO; TRÊS CONSELHEIROS TITULARES PARA O CONSELHO FISCAL, TRÊS CONSELHEIROS SUPLENTE PARA O CONSELHO FISCAL, TRÊS CONSELHEIROS PARA O CONSELHO CONSULTIVO da ACCGD, quadriênio 2024-2027 na seguinte forma:

Parágrafo único: a eleição para os cargos objeto deste pleito eleitoral será realizada por aclamação dos candidatos, em consonância com a Seção V, Art. 46, § 2º do Estatuto Social da ACCGD.

Art. 2º- DA DIVULGAÇÃO

A divulgação da presente resolução deverá ser da seguinte forma:

I - Serão encaminhados por meio telemático (e-mail, whatsapp) e/ou telefônico para todos os contribuintes, colaboradores, membros do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo a presente resolução, bem como sua publicação em Diário Oficial do Município de Dourados e fixação deste em mural visível nas dependências da ACCGD.

Art. 3º- DOS CANDIDATOS

I- Poderão se candidatar pessoas naturais, absolutamente capazes de direitos e deveres na ordem civil, contribuintes, voluntários, membros da diretoria executiva, conselho fiscal e conselho consultivo da ACCGD;

II- Não poderão se candidatar aos cargos, pessoas que possuam parentesco até terceiro grau e/ou cônjuges que sejam membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo;

III- Não poderão se candidatar membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo que já tenham exercido dois mandatos consecutivos nos respectivos cargos;

IV- Não poderão se candidatar pessoas que estejam pleiteando ou exercendo cargos políticos;

V- Nos termos da Constituição Federal, não podem se candidatar aquelas pessoas que não estejam de posse de seus direitos políticos, que foram cassadas em função de condenação criminal transitada em julgado ou em decorrência de crime de improbidade administrativa.

Art. 4º- DA INSCRIÇÃO

I- As inscrições serão realizadas no dia 05/02/2024, das 08:00 às 17:00h e será feita mediante manifestação em formulário disponibilizado na sede da ACCGD, localizada à Rua Antonio Emilio de Figueiredo, n. 2503, Dourados - MS;

II- O formulário deverá ser preenchido de forma completa, datado e devidamente assinado pelo candidato. Os formulários que estiverem incompletos serão excluídos, não sendo permitida sua retificação ou inclusão de novo formulário fora do prazo estabelecido;

III- Imediatamente após o preenchimento do formulário disponibilizado, o candidato deverá depositar sua inscrição na urna identificada e lacrada que ficará disponível na sede da ACCGD, sob pena de desclassificação do candidato.

Art. 5º- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

I- Após o dia das inscrições, a comissão eleitoral fará a análise das inscrições e o resultado constando a relação dos candidatos APTOS e INAPTOS para o pleito eleitoral será divulgada no dia 07/02/2023.

RESOLUÇÃO - ACCGD**Art. 6º- DO RECURSO**

I- Após divulgação das inscrições, o candidato que for considerado INAPTO, poderá apresentar recurso administrativo, encaminhando-o por escrito ou digitado, devidamente datados e assinados em envelope lacrado para a Comissão Eleitoral no dia 08/02/2024 na sede da ACCGD. A entrega do recurso sem os requisitos acima citados ensejará em sua sumária rejeição;

II- Após a análise, será encaminhado no dia 09/02/2024 via telefone ou mensagem o resultado dos recursos aos candidatos que a apresentaram;

Art. 7º- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

I- Será realizada divulgação dos candidatos considerados APTOS no dia 09/02/2024.

Art. 8º- DA CAMPANHA ELEITORAL

I- A campanha eleitoral para os cargos citados iniciar-se-á no dia 10/02/2024 e se encerrará no dia da eleição;

II- O candidato poderá utilizar-se de todas as formas admitidas no ordenamento jurídico eleitoral para divulgação de sua candidatura.

Art. 9º- DOS APTOS A VOTAREM

Conforme o Estatuto Social da ACCGD são APTOS a votarem:

- Associados Fundadores: pessoas que subscreveram a Ata de Constituição da ACCGD, presentes na Assembléia de Fundação;
- Associados Contribuintes: pessoas jurídicas que contribuem financeiramente de forma espontânea para o desenvolvimento dos objetivos da Associação;
- Associados Efetivos: pessoas que participam ativa e graciosamente das atividades da entidade oferecendo apoio material e/ou trabalhos há mais de um ano e que sejam assim classificados pela Diretoria Executiva.

Art. 10º- DA ELEIÇÃO

I- A eleição por aclamação realizar-se-á no dia 15/02/2024, na sede da ACCGD, localizada à Rua Antonio Emilio de Figueiredo, n. 2503, Dourados – MS às 16:00h;

II- Finalizado pleito eleitoral serão proclamados os eleitos por maioria dos votos obtidos. A Comissão Eleitoral fará o devido encaminhamento do resultado para publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 11º- DA ATA

I- A Ata de Eleição deverá conter as seguintes informações: data, local do evento, endereço, nomes e sobrenomes dos presentes, sem abreviaturas, manuscrito de forma legível, ou digitada em formato Microsoft word, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples, constando os nomes dos candidatos eleitos para os respectivos cargos e funções;

II- A ata será assinada pela comissão eleitoral, juntando em anexo a lista dos presentes, sendo esta devidamente arquivada pela secretaria da ACCGD.

Art. 12º- DA POSSE

I- A posse da nova Diretoria Executiva, Conselheiros Fiscais e Conselheiros Consultivos, titulares e suplentes realizar-se-á imediatamente após a eleição, sendo seu ato relatado na Ata citada no Art. 11.

Art. 13º- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e/ou dúvidas que porventura surgirem em decorrência da presente resolução serão dirimidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 14º- Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com encaminhamento para publicação em Diário Oficial do Município de Dourados - MS.

Dourados – MS, 01 de fevereiro de 2024.

Dr. Oldemar Lutz
Presidente da Comissão Eleitoral

Aline dos Santos Nunes
Membro da Comissão Eleitoral

Johnes Aniceto Santana
Membro da Comissão Eleitoral